

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2026
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesorero – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2026
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o(a) Servidor (a) ANDRÉ LUIZ SOARES DA COSTA FILHO, inscrito (a) no CPF Nº ***.***.32-18, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a data de 30 de junho de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR, aos 2 de julho de 2026.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:BADB5FE9

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026

GABINETE PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Artigo 36, inciso XXVIII, do Regimento desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) GILMARA SAGICA FIGUEIREDO, inscrito (a) no CPF Nº ***.***.52-38, para o cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador, Código CMB/CC-1, da Câmara Municipal de Bonfim-RR, para responder pelos atos administrativos de 2º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos retroativos a data de 02 de julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Bonfim-RR, 02 de julho de 2026.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:BA8E1ADB

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
ATO DE PROMULGAÇÃO - MESA DIRETORA -
RESOLUÇÃO ADM. Nº 007/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação em dois turnos, com o quórum exigido, do **Projeto de Resolução nº 001/2026**, de autoria da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Normandia**, por iniciativa da Vereadora **Geane de Sousa Rocha**, que dispõe sobre a criação da **Procuradoria Especial da Mulher** e da **Comissão da Mulher** no âmbito da Câmara Municipal de Normandia – RR, e dá outras providências,

PROMULGA a RESOLUÇÃO Nº 007/2026, nos termos do Regimento Interno, para que produza seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Normandia-RR, 03 de julho de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Normandia

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:BB2ADD2A

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
RESOLUÇÃO ADM. Nº 007/2026/GAB/CMN -
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER E DA
COMISSÃO DA MULHER

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher e da Comissão da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Normandia – RR, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA – RR, por iniciativa da Vereadora **GEANE DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Normandia – RR, a **Procuradoria Especial da Mulher**, órgão institucional independente, sem vinculação à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, destinada à proteção, promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e até 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, eleitas pelo Plenário da Câmara Municipal a cada biênio legislativo.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de Vereadoras mulheres na legislatura em curso, os cargos da Procuradoria poderão ser exercidos por Vereadores homens, com a finalidade estrita de garantir a continuidade dos serviços institucionais de proteção e defesa da mulher.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal;

II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III – fiscalizar e acompanhar programas do Poder Público Municipal voltados à promoção da igualdade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres;

IV – cooperar com organismos municipais, estaduais, federais e entidades da sociedade civil na promoção dos direitos da mulher;

V – promover campanhas educativas, audiências públicas, debates, palestras e ações de conscientização sobre os direitos das mulheres;

VI – incentivar a participação feminina na política, nos espaços de decisão e nas atividades institucionais do Poder Legislativo;

VII – desenvolver ações de acolhimento, orientação e encaminhamento às mulheres vítimas de violência, sempre respeitando a competência dos órgãos oficiais de proteção, segurança pública, assistência social, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 4º. Fica criada a **Comissão da Mulher** no âmbito da Câmara Municipal de Normandia – RR, com a finalidade de discutir, acompanhar e fiscalizar matérias relacionadas à proteção, promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 5º. Compete à Comissão da Mulher:

I – acompanhar e discutir proposições legislativas relacionadas aos direitos das mulheres;

II – propor ações e medidas legislativas voltadas ao combate à violência contra a mulher;

III – acompanhar políticas públicas municipais relacionadas à saúde da mulher, assistência social, educação, geração de renda, proteção social e igualdade de oportunidades;

IV – promover debates, estudos e audiências públicas sobre temas relacionados à participação feminina na sociedade;

V – atuar em conjunto com a Procuradoria Especial da Mulher em ações institucionais voltadas à defesa dos direitos das mulheres.

Art. 6º. A composição da Comissão da Mulher será definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

Art. 7º. A Procuradoria Especial da Mulher e a Comissão da Mulher poderão atuar em conjunto com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Executivo Municipal e demais instituições ligadas à defesa dos direitos da mulher.

Art. 8º. As atividades da Procuradoria Especial da Mulher e da Comissão da Mulher serão desenvolvidas sem criação de novos cargos remunerados, sem aumento de despesa obrigatória e com apoio da estrutura administrativa já existente na Câmara Municipal de Normandia.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, quando necessárias e devidamente autorizadas.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Normandia-RR, 03 de Julho de 2026

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Vereador Presidente – CMN

Publicado por:

Gustavo Kauan de Souza Sobral

Código Identificador:C5E833BA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 028/2026-GP

DE: 02 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Luiz do Anauá/RR, Vereador **JOÃO CARLOS ANTONIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 22 da Lei Orgânica do Município de São Luiz, usando as prerrogativas do artigo 19 do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ELISLENE BATISTA BARBOSA, para o cargo Comissionado de Assistente Legislativo na Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz do Anauá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência

02 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Ver. Presidente

Publicado por:

Ray Oliveira Silva

Código Identificador:4DC8E0CB

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

A Câmara Municipal de UIRAMUTÃ/RR, em cumprimento à legislação vigente neste ato representado pelo Sr. **MAX FERREIRA DOS SANTOS**, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 009/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Combustível, para atender para atende as frotas dos veículos oficiais da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR.

CONTRATADA: LUZPETRO ENERGIA LTDA

CNPJ: 64.867.968/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 61.128,00 (sessenta um mil cento e vinte oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Nº 14.133/21.

Uiramuta - RR, 22 de Junho de 2026.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador:63243604

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 028/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.317/0001-66, com sede administrativa na Rua Martiniano Vieira s/n, centro, CEP: 69.358-00, em Uiramutã- RR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **Max Ferreira dos Santos**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a contratação realizada através da Processo nº 028/2023, Contrato Administrativo nº 028/2023 com a empresa **GOMES E GONTIJO LTDA**, inscrito no **CNPJ: 84.057.447/0003-59**, que tinha como objeto: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Combustível, para atende a frota dos veículos oficiais da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, nos termos do Art. 78, § XII da Lei nº 8.666/93; Considerando a supremacia do interesse público.

UIRAMUTÃ, 22 de JUNHO de 2026.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador:6F0BC8DA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2026

CONTRATO N.º 027/2026

ORIGEM: PREGÃO SRP nº 026/2025

PROCESSO: Nº 061/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
- PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.

CONTRATADA: TEIXEIRA & TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 56.045.596/0001-09.

Objeto: “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE, COMUNIDADES E VILAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR”.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.513.711,80 (Três milhões quinhentos e treze mil setecentos e onze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

Normandia – RR, 03 de julho de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:97D1AE10

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026/CCL/NORMANDIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, torna público que após análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente a **CONCORRÊNCIA Nº 005/2026/CCL/NORMANDIA - PROCESSO Nº 037/2026 - SEMISP.**

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR”.

Empresa Vencedora: NORTE + EMPREENDIMENTOS & COMERCIO LTDA. CNPJ: 50.760.356/0001-00

Valor para contratação: R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Normandia – RR, 03 de julho de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia – PMN

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:07470DCF

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº: 009/2026 – CCL.

Pelo presente termo, a Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da prefeitura Municipal de Normandia – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados o julgamento de que trata o **PROCESSO: 032/2026**, cujo objeto **“EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, A FIM DE ATENDER AOS PROGRAMAS GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NORMANDIA - RR”**, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e AJUDICO o processo licitatório acima em epígrafe do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 009/2026 – CCL**, a empresa abaixo relacionada, vencedora deste certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

Empresa vencedora: VSX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 33.959.695/0001-92.

VALOR DOS ITENS:

LOTE I: Item 01: R\$ 08,95; Item 02: R\$ 05,67; Item 03: R\$ 11,83; Item 04: R\$ 10,79; Item 05: R\$ 10,00; Item 06: R\$ 17,28; Item 07: R\$ 10,21; Item 08: R\$ 25,23; Item 09: R\$ 14,46; Item 10: R\$ 14,23; Item 11: R\$ 34,94; Item 12: R\$ 34,95; Item 13: R\$ 34,95; Item 14: R\$ 34,95; Item 15: R\$ 35,94.

LOTE II: Item 01: R\$ 11,89; Item 02: R\$ 10,74; Item 03: R\$ 15,53; Item 04: R\$ 14,51; Item 05: R\$ 10,85; Item 06: R\$ 12,06; Item 07: R\$ 08,31; Item 08: R\$ 14,51.

LOTE III: Item 01: R\$ 34,97.

Normandia - RR, 03 de julho de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:3821F6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E
AÇÃO SOCIAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PORTARIA Nº 032/2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto 019/2026, de 01 de maio 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **CAMILA CARLA DE SOUSA SANTOS**, inscrita no CPF: 030.XXX.XXX-40, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Programas**.

Art. 2º - Esta portaria retroagirá seus efeitos ao dia 30 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da SMAS, em 03 de julho de 2026.

RHOÂNY BEATRIZ PEREIRA LUSTOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Otavio de Melo Oliveira

Código Identificador:556DBD62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E
AÇÃO SOCIAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PORTARIA Nº 033/2026**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto 019/2026, de 01 de maio 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ANDREIA CRISTINA JERÔNIMO OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 724.XXX.XXX-34, do Cargo em Comissão de Coordenadora e Gestão do SUAS.

Art. 2º - Esta portaria retroagirá seus efeitos ao dia 30 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da SMAS, em 03 de julho de 2026.

RHOÂNY BEATRIZ PEREIRA LUSTOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Otavio de Melo Oliveira

Código Identificador:85FF251E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E
AÇÃO SOCIAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PORTARIA Nº 034/2026**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto 019/2026, de 01 de maio 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **YKARO SANTOS DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF: 033.XXX.XXX-71, do Cargo em Comissão de **Supervisor Setorial**.

Art. 2º - Esta portaria retroagirá seus efeitos ao dia 30 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da SMAS, em 03 de julho de 2026.

RHOÂNY BEATRIZ PEREIRA LUSTOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Otavio de Melo Oliveira

Código Identificador:2129A040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E
AÇÃO SOCIAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PORTARIA Nº 037/2026**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto 019/2026, de 01 de maio 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ALISON DA SILVA MAGALHÃES**, inscrito no CPF: 026.XXX.XXX-33, no Cargo em Comissão de **Coordenador de Programa**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da SMAS, em 03 de julho de 2026.

RHOÂNY BEATRIZ PEREIRA LUSTOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Otavio de Melo Oliveira

Código Identificador:E6D15992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E
AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 035/2026**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto 019/2026, de 01 de maio 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a senhora **RAFAELY GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 036.485.042-66, no Cargo em Comissão de Coordenadora e Gestão do SUAS.

Art. 2º - Esta portaria retroagirá seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da SMAS, em 03 de julho de 2026.

SARA ARAÚJO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Otavio de Melo Oliveira

Código Identificador:AE0EB4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E
AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 036/2026/SMAS/PMN**

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 019/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Sr. **ALCIONE LEÃO DE QUEIROZ**, Coordenadora de Programas, até a capital Boa Vista – RR para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 02 e 03 de julho de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 30 de junho de 2026.

RHOÂNY BEATRIZ PEREIRA LUSTOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 019/2026

Publicado por:

Luiz Otavio de Melo Oliveira

Código Identificador:7C2DCE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 451/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Istefanny Sousa Liscano**, no dia 02 de julho de 2026, para participar do Seminário – Componente de qualidade da APS: Indicadores de Saúde Bucal, que acontecerá no auditório da CGVS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:07EA7BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 452/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **João Pedro Santos Silva**, no período de 02 a 06 de julho de 2026, para acompanhar a delegação da Gestão Compartilhada do Colégio Estadual Militarizado Mariano Vieira, durante a etapa final dos Jogos Escolares de Roraima (JER's 2026), em Boa Vista – RR, fazendo jus a 5,0 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:14C7C3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 453/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques**, no dia 03 de julho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:58751EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 454/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 03 de julho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:9E944316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 455/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos**, no dia 03 de julho de 2026, para levar os pacientes que fazem Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:7C2AE6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 456/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves**, no dia 03 de julho de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:C4F5CE9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 457/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Emilly Gomes da Silva**, no dia 03 de julho de 2026, para entregar documentos de identificação de áreas com população exposta a contaminantes químicos e fazer atualização sistemática da parte municipal na CGVS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:840679EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 458/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques**, no dia 06 de julho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:2EFD8F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 459/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 06 de julho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:BBE22CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 460/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva**, no dia 06 de julho de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:54D40ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 461/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves**, no dia 06 de julho de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:85325A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 462/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Marcio Henrique Sampaio Barbosa de Souza**, no período de 06 a 10 de julho de 2026, para participar da Capacitação e Treinamento do Sistema de Monitoramento PAINEL SAIPS e Novo PAINEL PLANIFICA SUS e Gerencia APS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,0 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:8308B0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 463/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jeovan Oliveira da Silva**, no período de 11 a 17 de julho de 2026, para participar do XXXIX Congresso do CONASEMS-2026, em Porto Alegre - RS, fazendo jus a 7,0 (sete) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:BE600DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 464/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Nislene Raposo Mandulão**, no período de 11 a 17 de julho de 2026, para participar do XXXIX Congresso do CONASEMS-2026, em Porto Alegre - RS, fazendo jus a 7,0 (sete) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:7DEA97A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE
NORMANDIA
PORTARIA N.º 004/2026/SEMMAT/PMN**

O Secretário Municipal de Meio e Ambiente e Turismo no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 023/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **THOMAS KEVIN MELVILLE BACELAR**, no dia 02 de Julho de 2026, em viagem para a capital de Boa Vista – RR com a finalidade de realizar o preenchimento de formulário de solicitação de Recursos Federais, na Guarnição do Corpo de Bombeiros fazendo jus a 1,5 (uma e meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 02 de julho de 2026.

BRUNO MACEDO SAMPAIO

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Decreto nº023/2025

Publicado por:

Paulo Sergio Quirino Koncs

Código Identificador:C6E23ECD

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
ERRATA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo N.º. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025, torna pública a seguinte **ERRATA** referente às Portarias nº 268/2026 e nº 269/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 03/07/2026. Edição 2684:

ONDE SE LÊ (Art. 1º) DA PORTARIA N.º 268/2026:

Art. 1º - Conceder férias a Srª Girlene Helen Richil Menezes, Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, matrícula 56512363, servidora do quadro comissionado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia/RR, período aquisitivo 2025/2026, sendo 15 (quinze) dias corridos, compreendidos de **01/07/2025 a 15/07/2026**.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder férias a Srª Girlene Helen Richil Menezes, Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, matrícula 56512363, servidora do quadro comissionado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia/RR, período aquisitivo 2025/2026, sendo 15 (quinze) dias corridos, compreendidos de **01/07/2026 a 15/07/2026**.

ONDE SE LÊ (Art. 1º) DA PORTARIA N.º 269/2026:

Art. 1º - Conceder férias ao Srº Robson Jorge Brito, Agente Administrativo, matrícula 5997, servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia/RR, período aquisitivo 2025/2026, sendo 15 (quinze) dias corridos, compreendidos de **06/07/2025 a 20/04/2026**.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder férias ao Srº Robson Jorge Brito, Agente Administrativo, matrícula 5997, servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia/RR, período aquisitivo 2025/2026, sendo 15 (quinze) dias corridos, compreendidos de **06/07/2026 a 20/07/2026**.

Permanecem **inalterados** os demais termos das Portarias nº 268/2026 e nº 269/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 03 de julho de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Decreto Executivo nº 008/2025

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:50D7C7F0

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
028/2025**

PROCESSO N.º: 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 006/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 28.157.916/0001-79. **Contratada:** **R G DE SOUZA INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 32.212.684/0001-81.** **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo por mais 12 meses, ficando vigente até a data de 3 de julho de 2027. **Fundamentação:** Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. **Data de Assinatura:** 3 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

Publicado por:

Sandro da Silva Mafra

Código Identificador:F68F3A87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - N.º
026/2025**

PROCESSO N.º026/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.409.570/0001-19. **Contratada:** **R. G DE SOUZA INFORMÁTICA; CNPJ: 32.212.684/0001-81.** **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA –SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE VIA FIBRA

ÓPTICA NA MALHA FINAL, NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, INTERNET VIA SATÉLITE FIXA E MÓVEL DE BAIXA ÓRBITA ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMPLETO PARA USO EM COMODATO, A SER INSTALADO CONFORME A DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO UIRAMUTÃ-RR. 1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de execução e de vigência, 12 (doze) meses, no período de 03/07/2026 a 03/07/2027. (Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, e demais legislação aplicável, e alterações. Programa de Trabalho:10.301.2007.2017.0000(FUS); 10.301.2107.2022.3001 (INCR);10.301.2107.2022.3002(VIG) 10.302.2107.2022.3003(SAMU ESTADO); 10.301.2107.2022.3005(AFB SUS). Fonte de Recursos: FUS 15%/INCREMENTO/ VIGILANCIA/SAMU ESTADO/AFB SUS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0. **Data de Assinatura:** 03/07/2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:2B313627

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 026-D/2025.**

**PROCESSO Nº 026/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001-01. **Contratada:** R G DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.212.684/0001-81. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato 026- D/2025 por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso em comunicação multimídia – SCM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR. **Fundamentação legal:** Art. 107, Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 03/07/2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:09C12280

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – SEMECD/PMU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD. EMPRESAS REGISTRADAS:** Máximus Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 43.785.140/0001-25; Magalhães Andrade Ltda., CNPJ nº 05.327.103/0001-84; Ana Paula Almeida Ltda., CNPJ nº 25.368.205/0001-55. **OBJETO:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, com renovação dos quantitativos originalmente registrados para utilização no novo período de vigência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, no período de 24/06/2026 a 24/06/2027. **JUSTIFICATIVA:** Continuidade da necessidade administrativa de fornecimento da alimentação escolar, manutenção da vantagem dos preços registrados e interesse público devidamente comprovado nos autos. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

Uiramutã/RR, 24 de junho de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA

Agente de Contratação.

Portaria 019/2026.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:F352E2A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2025.**

**PROCESSO Nº 045/2025.
DISPENSA Nº 018/2025.**

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001-01. **Contratada:** B & F ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MARKETING SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.834.674/0001-10. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato 045/2025 por 02 (dois) meses - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, serviços de comunicação e publicação de atos da administração pública municipal, programas, obras, serviços e campanhas para atender as necessidades do Município de Uiramutã/RR. **Fundamentação legal:** Art. 107, Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 03/07/2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:A43B5B27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO - SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 586/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora JULINEIDE SAMPAIO DE SOUZA, ocupante do cargo Comissionado de Secretaria Municipal Adjunta de Saúde, para viajar com destino a Boa Vista, com a finalidade de participar da reunião da Comissão Intersetorial Bipartite – CIB, com saída do Município no dia 06/07 e retorno no dia 08/07, fazendo jus a 02 (duas) diárias e meia. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de julho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:7763D30C

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**GABINETE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 069/2026/SEMPALAF/PMMA

O Município de Alto Alegre/RR, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Finanças, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria à Administração Municipal de Alto Alegre/RR na gestão de transferências voluntárias, emendas parlamentares, convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados junto a órgãos federais e estaduais, compreendendo orientação técnica, acompanhamento processual, suporte operacional e alimentação das plataformas Transferegov.br e SEI/GERR, em todas as fases de formalização, execução, monitoramento, prestação de contas e regularização dos instrumentos. Contratada: Matias Consultoria e Projetos Ltda CNPJ: 38.611.298/0001-49 Valor Total: R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).

Alto Alegre – RR, 03 de julho de 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:D7C30055

GABINETE **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto “**Contratação de serviços comuns, com conteúdo técnico-operacional, voltados à produção audiovisual, design gráfico institucional, registro de atividades e análise de desempenho de canais digitais, com o objetivo de documentar, organizar e disponibilizar informações relativas às ações de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Alto Alegre, vedada a execução de campanhas publicitárias e a veiculação publicitária.**”, Dispensa de Licitação nº. 004/2026, em favor da empresa **ALEX D. S. LIMA** inscrita no CNPJ nº. **13.238.718/0001-62**, pelo valor de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto nº. 12.807 de 29 de dezembro de 2025, modificando o valor previsto no artigo 75, inciso II.

A adjudicação e homologação da presente dispensa de licitação foi realizada nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto nº. 12.807 de 29 de dezembro de 2025, modificando o valor previsto no artigo 75, inciso II, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise da proposta de preços e dos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constataram o atendimento de todas as condições previstas.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº. 004/2026, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Alto Alegre /RR, 03 de julho de 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:6898CA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E **FINANÇAS** **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2026/SEMPALF/PMAA.
LICITAÇÃO DE INEXIBILIDADE: 18/2026/CCL/PMAA OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria à Administração Municipal de Alto Alegre/RR na gestão de transferências voluntárias,

emendas parlamentares, convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados junto a órgãos federais e estaduais, compreendendo orientação técnica, acompanhamento processual, suporte operacional e alimentação das plataformas Transferegov.br e SEI/GERR, em todas as fases de formalização, execução, monitoramento, prestação de contas e regularização dos instrumentos. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/CNPJ: 04.056.206/0001 – 94. CONTRATADA: MATIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA /CNPJ: 38.611/0001-49. VALOR TOTAL: R\$251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

Alto Alegre – RR, 03 de julho de 2026.

RUDNEI ROGÉRIO RENER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças-SEMPALF

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:A9F090E3

ESTADO DE RORAIMA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO: 239 - FICA NOMEADO O SENHOR, ORLANDO BENTES DA SILVA JÚNIOR**

DECRETO: 239/ 2026

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 01.º- Fica **NOMEADO** o Senhor, **ORLANDO BENTES DA SILVA JÚNIOR**, para exercer o cargo em função gratificada de Operador Administrativo Educacional **PMB/ FG1**.

Art. 02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 02 DE JULHO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:503A310E

ESTADO DE RORAIMA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

GABINETE **ERRATA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026
CONTRATO Nº 059/2026

O Município de Caroebe/RR, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caroebe, torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato do Contrato nº 059/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, em 02 de julho de 2026, Edição nº 2683, para retificação do valor da contratação.

Onde se lê:

Valor da Contratação: R\$ 672.980,00 (Seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Leia-se:

Valor da Contratação: R\$ 653.595,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais informações constantes no Extrato de Contrato publicado na Edição nº 2683, de 02 de julho de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

Caroebe/RR, 3 de julho de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito Municipal de Caroebe/RR

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:DA74109E

GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA.

Processo administrativo nº: 032/2026

Contrato nº: 029/2026.

Objeto: Construção de muro de divisa e portões da Escola Municipal Antonio Francisco Furtado, Vicinal 05, Município de Caroebe-RR.

Primeiro Termo Aditivo de execução de obra do Contrato nº 029/2026, que entre si fazem o Município de Caroebe e a empresa MEDEIROS ENGENHARIA LTDA nas condições abaixo:

O presente Termo aditivo tem por objeto a (s) seguinte (s) alteração (ões) contratual (ais):

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 40 (quarenta) dias, passando o término da execução de 29 de junho de 2026 para 08 de agosto de 2026, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caroebe-RR, 3 de julho de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:5C3E8475

GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE SALDO DA ATA Nº 004/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O Município de Caroebe/RR torna público que celebrou o Termo de Renovação de Saldo nº 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2025 – Processo 028/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE CAROEBE-RR.

Fica renovada a vigência da ARP por mais 12 meses, a partir de 20 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas todas as demais condições pactuadas.

Caroebe/RR, 03 de julho 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:B9963FC2

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 443/2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 443/2026 Pacaraima, 1º de julho de 2026

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR, QUE PASSA A DENOMINAR-SE “CONSELHO TUTELAR CLÁUDIA ALESSANDRA AMORIM DE LUCENA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pacaraima – Roraima

2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 443/2026 Pacaraima, 1º de julho de 2026

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR, QUE PASSA A DENOMINAR-SE “CONSELHO TUTELAR CLÁUDIA ALESSANDRA AMORIM DE LUCENA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D’AVILA SAMPAIO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 13, incisos I e III, e 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pacaraima, e considerando a aprovação, sem emendas, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “Conselho Tutelar Cláudia Alessandra Amorim de Lucena” o prédio onde funciona o Conselho Tutelar do Município de Pacaraima – RR.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do prédio público, incluindo a instalação de placa com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

WALDERY D’AVILA SAMPAIO

Prefeito do Município de Pacaraima

Publicado por:

Ruy Jackson Pereira Germano

Código Identificador:56EC92F1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 444/2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 444/2026 Pacaraima, 1º de julho de 2026

“INSTITUI O FESTEJO CULTURAL INDÍGENA DA COMUNIDADE TARAU'PARU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pacaraima – Roraima
2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 444/2026 Pacaraima, 1º de julho de 2026

“INSTITUI O FESTEJO CULTURAL INDÍGENA DA COMUNIDADE TARAU'PARU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos **artigos 13, incisos I e III, e 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pacaraima**, e considerando a aprovação, **sem emendas**, pela Câmara Municipal, do **Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pacaraima, o **Festejo Cultural Indígena da Comunidade Tarau Paru**, celebrado anualmente na **terceira semana do mês de abril**, como evento oficial do calendário cultural do município de Pacaraima/RR.

Art. 2º. O “**Festejo Cultural Indígena da Comunidade Tarau Paru**” será comemorado anualmente na terceira semana do mês de abril.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei deverá ser inserida no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Pacaraima.

Art. 3º. As comemorações alusivas ao “**Festejo Cultural Indígena da Comunidade Tarau'paru**” têm como objetivos:

- I** — Promover a socialização e integração entre os membros da comunidade e visitantes;
- II** — Contribuir para o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade das famílias da comunidade;
- III** — Estimular atividades esportivas e culturais;
- IV** — Valorizar os jogos, danças e tradições locais;
- V** — Preservar e transmitir os conhecimentos culturais e religiosos da Comunidade Indígena Tarau'Paru, fortalecendo a identidade do povo Macuxi.

Art. 4º. O evento poderá incluir, entre outras atividades tradicionais da comunidade:

- I** – danças culturais, apresentações artísticas e cerimônias tradicionais;
- II** – corrida de tora, arco e flecha, cabo de guerra, pau de sebo, torneios esportivos e outras práticas tradicionais;
- III** – degustação de comidas típicas, concurso de damorida, produção de farinha, ralar mandioca e demais manifestações gastronômicas indígenas;
- IV** – exposições, feiras de artesanato, pinturas corporais e demais expressões culturais;
- V** – atividades de confraternização comunitária, como bingos e forrós tradicionais;
- VI** – rituais de celebração, transmissão oral de histórias e valorização da língua Macuxi.

Art. 5º. As ações descritas no artigo anterior serão realizadas pela comissão organizadora do evento da Comunidade Indígena Tarau'paru, com a participação das comunidades adjacentes, podendo ser articuladas em parceria com o setor de Cultura do Município, para o desenvolvimento e execução das atividades comemorativas.

Art. 6º. Fica reconhecida a relevância histórica e cultural da Comunidade Indígena Tarau'paru, como patrimônio sociocultural tradicional do município de Pacaraima.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal **poderá** apoiar a realização do Festejo Cultural, respeitando a autonomia da Comunidade Indígena Tarau'paru e observando:

- I** - Disponibilidade orçamentária e financeira;
- II** - Legislação vigente sobre convênios, parcerias e apoio a comunidades tradicionais;

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito do Município de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:1727B3AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445/2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 445/2026 Pacaraima, 1º de julho de 2026

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR O “**PROJETO CULTURAL ARRAIAL ZÉ DO MILHO DA COMUNIDADE INDÍGENA SOROCAIMA II**” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pacaraima – Roraima
2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 445/2026 Pacaraima, 1º de julho de 2026

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR O “**PROJETO CULTURAL ARRAIAL ZÉ DO MILHO DA COMUNIDADE INDÍGENA SOROCAIMA II**” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos **artigos 13, incisos I e III, e 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pacaraima**, e considerando a aprovação, **sem emendas**, pela Câmara Municipal, do **Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Esta Lei institui o “**PROJETO CULTURAL ARRAIAL ZÉ DO MILHO DA COMUNIDADE INDIGENA SOROCAIMA II**”, no âmbito do município de Pacaraima/RR.

Art. 2º. Fica instituído o “**PROJETO CULTURAL ARRAIAL ZÉ DO MILHO DA COMUNIDADE INDIGENA SOROCAIMA II**”, no âmbito do município de Pacaraima/RR, a ser comemorado, anualmente, 24 de junho dia do padroeiro São João Batista.

Parágrafo único: Esta data deverá ser inserida no Calendário Oficial do Município de Eventos e Datas Comemorativas.

Art. 3º. As comemorações alusivas ao “**PROJETO CULTURAL ARRAIAL ZÉ DO MILHO DA COMUNIDADE INDIGENA SOROCAIMA II**” têm como objetivo:

- I** – Socialização e Integração na comunidade;

II – Contribuir e desenvolver a sua sustentabilidade econômica local na comunidade;
 III – Desenvolver as atividades esportivas;
 IV – Valorizar as atividades e jogos tradicionais;
 V – Transmitir conhecimentos culturais, intercultural locais e regionais.

Art. 4º. As ações descritas no artigo terceiro serão realizado pela comissão organizadora do evento da comunidade e das comunidades adjacentes, poderão ser articulados conjuntamente com setor da cultura do município para o desenvolvimento e consecução de demais objetivos em parceria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito do Município de Pacaraima

Publicado por:

Ruy Jackson Pereira Germano

Código Identificador:50018416

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 446/2026**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 446/2026 Pacaraima, 1º de julho de 2026

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA O MÊS ABRIL AZUL, DEDICADO A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)”.

AUTOR:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pacaraima – Roraima
2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 446/2026 Pacaraima, 1º de julho de 2026

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA O MÊS ABRIL AZUL, DEDICADO A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos **artigos 13, incisos I e III, e 81, inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Pacaraima**, e considerando a aprovação, **sem emendas**, pela Câmara Municipal, do **Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pacaraima, o mês “Abril Azul”, dedicado à conscientização, informação e inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizado anualmente durante o mês de abril.

Art. 2º. Durante o mês “Abril Azul”, poderão ser incentivadas ações de caráter educativo, informativo e de conscientização, com o objetivo de:

I – Ampliar o conhecimento da população sobre o autismo e suas características;
 II – Promover a inclusão social e o respeito às pessoas com TEA;;
 III – Combater o preconceito, a desinformação e estigmas relacionados ao autismo;
 IV – Sensibilizar a sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento adequado;

V – Incentivar a participação do poder público, entidades, instituições e sociedade civil em ações de conscientização.

Art. 3º. O mês “Abril Azul” passa a integrar o calendário oficial do Município de Pacaraima.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas com a participação da sociedade civil, instituições públicas e privadas e demais entidades interessadas, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito do Município de Pacaraima

Publicado por:

Ruy Jackson Pereira Germano

Código Identificador:E0B8BC2D

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
PROCESSO Nº 372/2025**

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo nº 372/2025, Pregão Presencial SRP nº 024/2025, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS SPLIT COMUM, ROOFTOP E SELF-CONTAINED; CLIMATIZADORES DE AR E VENTILADOR DE PAREDE, DE DIFERENTES CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA”, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sendo **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** a **EMPRESA:** E. CARDOSO MOTA, inscrita no CNPJ 61.944.360/0001-36., que apresentou os seguintes valores unitários nos seguintes itens: 1: R\$: 4.926,66; 2: R\$: 6.470,00; 3: R\$: 8.873,33; 4: R\$: 880,00; 5: R\$: 1.102,66; 6: R\$: 1.691,66; 7: R\$: 2.090,00; 8: R\$: 3.930,00; 9: R\$: 526,66; 10: R\$: 566,66; 11: R\$: 745,00; 12: R\$: 1.029,67; 13: R\$: 1.930,00; 14: R\$: 870,00; 15: R\$: 573,32; 16: R\$: 497,32; 17: R\$: 472,66; 18: R\$: 245,00; 19: R\$: 391,67; 20: R\$: 590,00; 21: R\$: 840,00; 22: R\$: 1.556,32; 23: R\$: 1.629,66; e 24: R\$: 1.826,32.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São João da Baliza/RR, 11 de junho de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:A6034F41

**SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/SEMAS Nº 50/2026 “A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAO DA BALIZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS”.**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo a senhora **SUZANA DA SILVEIRA LUIZ FARIAS**, Conselheira tutelar do município de São João da Baliza,

onde a mesma se deslocará até o município de Rorainópolis/RR, no dia 02 de julho do corrente ano, para realização de **EXAME PERICIAL – CONJUÇÃO CARNAL – Nº 7276/2026 – IP Nº 2863/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 03 de julho de 2026.

KELIANY SOUZA TERÇO

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 060/2026

Publicado por:

Antonio José Alves de Oliveira

Código Identificador:AFEC5C02

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/SEMAS Nº 51/2026 “A SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS”.**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o senhor **KEVEM DA SILVA CASTRO**, Conselheiro Tutelar de São João da Baliza, onde o mesmo se deslocará até o município de Rorainópolis/RR, no dia 02 de julho do corrente ano, para realização de **EXAME PERICIAL – CONJUÇÃO CARNAL – Nº 7276/2026 – IP Nº 2863/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 03 de julho de 2026.

KELIANY SOUZA TERÇO

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 060/2026

Publicado por:

Antonio José Alves de Oliveira

Código Identificador:99AF36E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 025/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025

RECORRENTE: JB SERVIÇOS LTDA.

RECORRIDA: VL EMPREENDIMENTOS LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **JB SERVIÇOS LTDA.**, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da decisão do Agente de Contratação que declarou vencedora do Pregão Presencial SRP nº 025/2025 a empresa **VL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, cuja proposta foi apresentada no valor global de **R\$ 6.632.000,00**.

Em síntese, a recorrente sustenta que a proposta vencedora seria inexequível por encontrar-se abaixo de 75% do orçamento estimado pela Administração, questiona a suficiência da demonstração da exequibilidade e aponta inconsistências nas composições de custos, especialmente em razão da existência de lançamentos relativos às Leis Sociais (LS) com valores negativos.

Regularmente intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões. Durante a instrução da fase recursal, foram realizadas diligências pela Administração, inclusive diligência complementar especificamente destinada ao esclarecimento das inconsistências apontadas nas composições de custos, sendo posteriormente emitido Parecer Técnico favorável à exequibilidade da proposta.

O Agente de Contratação conheceu do recurso e negou-lhe provimento, mantendo a classificação da empresa vencedora e determinando, como condição para futura contratação, a prestação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu parecer jurídico opinando pela manutenção integral da decisão recorrida, concluindo que os atos praticados

observaram a legislação vigente, a doutrina e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após exame integral dos autos, do recurso administrativo, das contrarrazões, do Parecer Técnico nº 005/2026, das diligências promovidas pela Administração e do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, conclui que a decisão proferida pelo Agente de Contratação merece integral ratificação.

Inicialmente, verifica-se que foram rigorosamente observadas todas as garantias do devido processo administrativo previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à recorrente o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como oportunizando-se à empresa recorrida a apresentação de contrarrazões e esclarecimentos técnicos mediante diligência regularmente instaurada.

A alegação de inexecuibilidade baseada exclusivamente no fato de a proposta representar aproximadamente 74,98% do orçamento estimado não merece acolhimento.

O art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece parâmetro objetivo para identificação de propostas potencialmente inexequíveis, contudo tal dispositivo deve ser interpretado em conjunto com o § 2º do mesmo artigo, que autoriza a Administração a realizar diligências destinadas à comprovação da exequibilidade.

Essa interpretação encontra respaldo na doutrina especializada e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a presunção de inexecuibilidade possui natureza relativa (*juris tantum*), impondo à Administração o dever de oportunizar ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta antes da adoção de medida extrema consistente em sua desclassificação. Tal entendimento foi destacado no parecer jurídico da Procuradoria-Geral, com referência a precedentes recentes do TCU.

No caso concreto, a Administração observou rigorosamente esse procedimento.

Os autos demonstram que foi instaurada diligência específica para aferição da exequibilidade da proposta, culminando na emissão do Parecer Técnico nº 005/2026, no qual foram analisadas as justificativas apresentadas pela empresa, sua estrutura operacional, disponibilidade de equipamentos próprios, logística regional, capacidade técnica e demais elementos capazes de justificar o preço ofertado.

O parecer técnico concluiu expressamente pela exequibilidade da proposta, entendimento posteriormente ratificado pela Procuradoria-Geral do Município.

Quanto às inconsistências apontadas nas composições de custos, especialmente em relação aos lançamentos negativos relativos às Leis Sociais (LS), verifica-se que a Administração não ignorou a matéria.

Ao contrário, determinou a realização de diligência complementar especificamente destinada ao esclarecimento desse ponto, oportunidade em que a empresa apresentou manifestação técnica atribuindo a inconsistência à parametrização do software utilizado na elaboração da planilha orçamentária, reapresentando as composições correspondentes sem alteração do valor global ofertado, dos preços unitários, do BDI, dos quantitativos ou da posição competitiva alcançada no certame.

Embora a Procuradoria-Geral tenha recomendado cautela quanto à análise técnica desses lançamentos, concluiu que a correção realizada possui natureza formal, não sendo suficiente, por si só, para caracterizar a inexecuibilidade da proposta ou justificar sua desclassificação, especialmente porque não houve modificação de seu conteúdo econômico nem prejuízo à competitividade do certame.

Esse entendimento harmoniza-se com a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União no sentido de que erros formais ou inconsistências em planilhas de composição de custos não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando não alteram seu valor global nem comprometem sua exequibilidade.

Da mesma forma, merece acolhimento a conclusão do Agente de Contratação quanto à exigência da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Referida medida representa importante mecanismo de proteção ao interesse público, assegurando maior segurança à futura execução contratual diante do desconto ofertado pela empresa vencedora, conforme igualmente reconhecido pela Procuradoria-Geral do Município.

Por fim, verifico que a decisão recorrida observou os princípios da legalidade, motivação, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, eficiência, economicidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa, não havendo qualquer elemento capaz de justificar sua reforma.

Adoto, por seus próprios fundamentos, a decisão do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, utilizando-os como razões de decidir, na forma da motivação *per relationem*, técnica admitida pela jurisprudência dos Tribunais Superiores, por entender que seus fundamentos enfrentam adequadamente todas as questões suscitadas no recurso administrativo.

III – DECISÃO

Ante o exposto, no exercício da competência prevista no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECIDO:

I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **JB SERVIÇOS LTDA.**, por preencher os requisitos legais de admissibilidade;

II – NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão proferida pelo Agente de Contratação;

III – RATIFICAR todos os fundamentos constantes da decisão do Agente de Contratação, do Parecer Técnico nº 005/2026 e do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, adotando-os como razões de decidir;

IV – MANTER a classificação da empresa **VL EMPREENDIMENTOS LTDA.** como vencedora do certame;

V – DETERMINAR, previamente à assinatura do contrato, a apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios legais e os cálculos elaborados pelo setor técnico competente;

VI – DETERMINAR o prosseguimento regular do procedimento licitatório, com a adjudicação e homologação do objeto, após o cumprimento da condição estabelecida no item anterior;

VII – PUBLIQUE-SE esta decisão e promovam-se as comunicações de praxe aos interessados, prosseguindo-se com os demais atos necessários à conclusão do procedimento licitatório.

São João da Baliza/RR, 03 de julho de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:01A4A1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS do Município de São João da Baliza/RR, faz publicar o extrato resumido da Contratação Direta nº 021/2026, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REGÊNCIA MUSICAL PARA PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ENSAIO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONDUÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA MARCIAL, FANFARRA, BANDA MUSICAL OU CORAL ESTUDANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL DOS ESTUDANTES, PREPARAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E PEDAGÓGICAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATADA: JOZIMO DA SILVA MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.456.313/0001-78.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 7.532,01 (Sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

São João da Baliza/RR, 30 de junho de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:A2793B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos, torna público o registro de preços oriundo Pregão Presencial SRP nº 024/2025, Processo Administrativo nº 372/2025 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DOS TIPOS SPLIT COMUM, ROOFTOP E SELFCONTAINED; CLIMATIZADORES DE AR E VENTILADOR DE PAREDE, DE DIFERENTES CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA**, sendo registrado em favor de E. CARDOSO MOTA, inscrita no CNPJ nº 61.944.360/0001-36, que apresentou os seguintes valores unitários nos seguintes itens: 1: R\$: 4.926,66; 2: R\$: 6.470,00; 3: R\$: 8.873,33; 4: R\$: 880,00; 5: R\$: 1.102,66; 6: R\$: 1.691,66; 7: R\$: 2.090,00; 8: R\$: 3.930,00; 9: R\$: 526,66; 10: R\$: 566,66; 11: R\$: 745,00; 12: R\$: 1.029,67; 13: R\$: 1.930,00; 14: R\$: 870,00; 15: R\$: 573,32; 16: R\$: 497,32; 17: R\$: 472,66; 18: R\$: 245,00; 19: R\$: 391,67; 20: R\$: 590,00; 21: R\$: 840,00; 22: R\$: 1.556,32; 23: R\$: 1.629,66; e 24: R\$: 1.826,32; conforme os autos do processo e de acordo com Decreto nº 11.462/23 e a Lei Federal nº 14.133/21.

São João da Baliza/RR, 11 de Junho de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:2273F425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA Nº 084/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizo o servidor, **ANDRE MOURA DA SILVA**, CPF: 013.913.172-89 cargo MOTORISTA, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 03/07 com retorno dia 03/07 do corrente ano, transporte de **veículo para manutenção**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 03/07/2026.

Publique-se;

**Cientifique-se;
Cumpra-se;**

PAULO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB
Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:577552C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA Nº 085/2026**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizo o servidor, **PAULO CÉSAR BATISTA DE SOUSA**, CPF: 868.193.722-72 cargo MOTORISTA, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 03/07 com retorno dia 03/07 do corrente ano, transporte de **condutor de veículo**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 03/07/2026.

**Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;**

PAULO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB
Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:58AF1D2B

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**GABINETE
DECRETO Nº 188, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

EXONERA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, o senhor **VICTOR MATEUS ALVES DE MORAIS**, CPF: 33X.XXX.XXX-81, do Cargo em Comissão de Assessor Especial I, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:71E2DF32

**GABINETE
DECRETO Nº 189, DE 03 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a lei Municipal nº. 466, de 20 maio de 2026, que cria a ouvidoria do município, define sua estrutura, competências e funcionamento, em atendimento às disposições da Lei Nacional nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, o senhor **VICTOR MATEUS ALVES DE MORAIS**, CPF: 33X.XXX.XXX-81, para o Cargo em Comissão de **Ouvidor Geral do Município de Cantá**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4433E247

**GABINETE
DECRETO Nº. 190 DE 03 DE JULHO DE 2026**

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERINA EM EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a Servidora **ADRIANA CRISTINA DA SILVA LIRA**, Matrícula nº. 32501-1, para responder como Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina em Exercício, no período de **06/07/2026 a 20/07/2026**, em substituição ao titular da pasta Amazonas Antônio de Araújo, que gozará de férias no referido período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 06 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C2448200

**GABINETE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2022/SEMEC/PMC.**

PROCESSO Nº: 038/2022 - SEMED
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR
CNPJ Nº 01.612.682/0001-56.
CONTRATADA: REAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 07.442.073/0001-82

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste contratual do Contrato nº 013/2022/SEMEC/PMC, referente à prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantá/RR, com aplicação do IPCA acumulado no período de abril/2025 a abril/2026, no percentual de 4,84%, conforme requerimento da contratada e Parecer Jurídico nº 077/2026 da Assessoria Jurídica Municipal.

DO VALOR DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do quilômetro contratado de R\$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 7,82 (sete reais, oitenta e dois centavos). O valor total anual do contrato passa de R\$ 238.928,88 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 250.493,04 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos), correspondente ao acréscimo anual de R\$ 11.564,16 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Fundamento: arts. 40, XI, e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001; e Parecer Jurídico nº 077/2026 da Assessoria Jurídica Municipal.

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação do Cantá – RR

Fonte de recurso: FUNDEB/QSE/PNATE/MDE.

Programa de trabalho: 12.365.2106.2016/

12.122.2106.2014/

12.365.2106.2014/

12.365.2106.2015.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente termo aditivo, ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.

CANTÁ/RR, 02 de Julho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal de Cantá.

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:83C18FF9

GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 032/2023/SEMSA/PMC

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Cantá/RR (CNPJ: 11.856.913/0001-20).

CONTRATADA: FRANCISCO SOUZA MIRANDA (CNPJ: 07.087.246/0001-91).

OBJETO DO DISTRATO: Rescisão unilateral do contrato, cujo escopo compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), com o fornecimento de peças e acessórios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 78, inciso XII, combinado com o Artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

MOTIVAÇÃO: superveniência de interesse público, consubstanciado na realização de nova licitação, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do mesmo objeto, na qual foram obtidas propostas mais vantajosas e preços mais econômicos para a Administração Pública, visando à economicidade e eficiência.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: André Luis Costa de Castro (Prefeito Municipal) e Alex Lima da Silva (Secretário Municipal de Saúde)

CANTÁ/RR, 02 de julho de 2026

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:E19D6EE3

GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 034/2026/SINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER diária para os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos seguintes dias e locais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
Felipe Wandscheer	Op. de Máq Pesadas	Vicinal 20	06/07 a 10/07/2026	4,5
Evandro Pereira da Silva	Op. de Máq Pesadas	Vicinal 20	06/07 a 10/07/2026	4,5
Samuel de Souza Pimentel	Motorista	Vicinal 20	06/07 a 10/07/2026	4,5
Mauro dos Reis Moreira	Motorista	Vicinal 20	06/07 a 10/07/2026	4,5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 2 de julho de 2026

RONALD BRASIL PINHEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº032/2025

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:F15C1835

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº 027.1/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 027.1/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (SUPLEMENTAR) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO E COORDENADOR GERAL DE PROJETO) PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS AO PLANO DE AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SUAS AOS POVOS DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI – TIY EM ALTO ALEGRE/RR.

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas inicialmente ofertadas no Edital nº 027/2026,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO -SEMASD**, nos termos da Lei Municipal nº 546/2026 que “ *Dispõe sobre a criação de cargos temporários para exercerem funções e/ou atividades vinculadas ao Plano de Ampliação e Fortalecimento dos SUAS aos povos da Terra Indígena Yanomami – TIY em Alto Alegre/RR e outras providências*” e com base na Medida Provisória (MP) n.º 1.209, de 12 de março de 2024, convertida na Lei nº 14.922, de 11

de julho de 2024, e considerando a Portaria MDS nº 1.000, de 04 de julho de 2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.035, de 29 de novembro de 2024, as quais dispõem sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos municípios dos estados do Amazonas e Roraima incidentes sobre a Terra Indígena Yanomami, visando a estruturação de serviços socioassistenciais junto aos povos da Terra Indígena Yanomami, e a Resolução CIT nº 34, de 25 de novembro de 2025, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado **SUPLEMENTAR**;

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se à contratação, em caráter temporário. O prazo de validade será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

1.2 A finalidade do certame é estruturar equipe socioassistencial do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) para atendimento à emergência da Terra Indígena Yanomami (TIY), conforme Plano de Ação: Ampliação e Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos Povos da Terra Indígena Yanomami coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento –SEMASD de Alto Alegre/RR.

1.3 O certame visa ao preenchimento de 3 (três) vagas, distribuídas da seguinte forma: 01(uma) vaga para contratação imediata de Psicólogo* e 01(uma) vaga de cadastro de reserva (CR) e 01(uma) vaga para cadastro reserva (CR) de Coordenador Geral de Projeto – CGP

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Geral de Planejamento e Elaboração, constituída pela **Portaria nº 482/2026/GAB/PMAA, de 04 de maio de 2026.**

1.5 Os candidatos selecionados deverão possuir disponibilidade para atuação junto aos povos e na Terra Indígena Yanomami, inclusive para deslocamentos intermunicipais e/ou interestaduais, para garantir o efetivo atendimento/acompanhamento aos povos indígenas, observando a natureza e a complexidade das atribuições de cada cargo.

1.5.1 Ao se candidatar as vagas constantes neste edital, o candidato manifesta ciência das peculiaridades e características da função e as atividades requeridas, que serão executadas, em sua maior parte, em terras indígenas, distantes de centros urbanos, de difícil acesso e deslocamentos prolongados, por via fluvial, aérea e terrestre.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSS, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, conforme Cronograma disponível no **ANEXO II-CRONOGRAMA DE AÇÕES.** (<https://www.altoalegre.rr.gov.br>)

1.7 O resultado final e convocações para assinatura dos contratos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre (<https://www.altoalegre.rr.gov.br>.)

2.DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 As vagas existentes serão listadas por denominação de cargos, necessidade de pessoal, e remuneração, conforme tabela abaixo:

CARGOS	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Coordenador Geral de Projeto	01 vaga CR	40 h/s	R\$ 2.000,00
Psicólogo	01 vaga imediata + (01) CR	30 h/s	R\$ 2.000,00

2.1.1 A **Remuneração** dos cargos temporários é fixado respeitada a compatibilidade com os valores pagos aos servidores efetivos que desempenhem funções similares mais gratificação especial (GE) por trabalho em área indígena, conforme especificado abaixo:

CARGOS	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
Coordenador Geral de Projeto	01	40 h/s	R\$ 500,00
Psicólogo	02	30 h/s	R\$ 2.061,00

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Técnicos de referência de Nível Superior :

3.1.1 **PSICÓLOGO:** Possuir diploma de conclusão do curso superior em Psicologia, devidamente reconhecido pelo MEC ou pertencente à instituição estadual com autorização do respectivo Conselho Estadual de Educação e registro ativo no Conselho Profissional;

3.1.2 **COORDENADOR GERAL DE PROJETO:** A Formação pode ser em: Graduação Administração, Gestão de Políticas Públicas ou Gestão de Projetos; ou Pós-graduação (Especialização, MBA ou Mestrado) em Gestão de Projetos Sociais ou Terceiro Setor. Áreas de Humanas Sociais Aplicadas ou Saúde, como Serviço Social, Sociologia, Ciências Sociais, Pedagogia.

3.1.5 Para participar do PSS o candidato aos cargos de nível superior e fundamental deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme a legislação vigente;
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- Possuir registro profissional ativo junto ao respectivo Conselho de Classe, quando a legislação da profissão o exigir, nos termos do item 3.1/3.1.1/3.1.2/3.1.3/3.1.4 deste edital;
- Ter a escolaridade mínima e atender aos requisitos específicos para o cargo ao qual se inscreveu, conforme detalhado acima;
- Não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal) e não possuir condenação criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
- Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- Declarar possuir disponibilidade para realizar viagem a serviço (intermunicipal e interestadual), mediante interesse da administração.

3.1.6 A fim de comprovar os requisitos previstos nas alíneas “a” e “b”, o (a) candidato (a) deverá apresentar CPF, RG ou outro documento oficial com foto.

4. DA DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

4.1 As atribuições inerentes aos cargos de Psicólogo, Coordenador e Agente de Serviços estão descritas no **ANEXO I -ATRIBUIÇÕES DO CARGO** deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e deverão ser realizadas de forma presencial, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento –SEMASD**, do dia **03/07/2026 a 08/07/2026** das 08:00 às 14:00, na Rua 13 de Setembro S/N, ou online pelo site <https://www.altoalegre.rr.gov.br/> **do dia 03/07/2026 até as 23:59 do dia 08/07/2026.** É importante apresentar toda a documentação exigida no momento da inscrição. Considerando, em todos os atos previstos no edital, o horário oficial do Estado de Roraima.

5.2 Antes de se inscrever o interessado deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

5.3 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, a geração e posterior inserção dos documentos (pessoais e títulos) em ARQUIVO ÚNICO, no formato específico (PDF), o qual deve ser gerado a partir do MODELO DE ANEXO disponibilizado em formato DOCx.

5.4. Documentos obrigatórios e eliminatórios, no ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá inserir no formulário de inscrição online, os seguintes documentos para cadastramento e efetivação da inscrição:

5.4.1 Cargo Técnico de nível Superior:

- a) CPF;
 - b) RG ou outro documento oficial com foto;
 - c) Comprovante de Endereço;
 - d) Certificado de conclusão de nível superior/médio (Certidão/Declaração de Conclusão), conforme disposto no subitem 3.1 deste edital.
- 5.5 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento.

5.6 Não será permitido o envio de documentos para avaliação de títulos após o período de inscrição.

5.7 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição on-line ou presencial pelo candidato, em conformidade com todas as condições e exigências constantes neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.8 Será permitida a inscrição para apenas um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do PSS.

5.9 A entrega da documentação no ato da inscrição não isenta o candidato da responsabilidade de comprovar, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do processo de seleção ou do cancelamento do contrato.

5.10 As demais orientações para preenchimento do formulário de inscrição e o modelo de arquivo para envio de documentação para análise estarão disponíveis na página de acompanhamento do certame, cujo link será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR (<https://www.altoalegre.rr.gov.br>)

e no próprio formulário de inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para os cargos de Técnico de referência de nível superior e fundamental.

a) **ETAPA 1** Inscrição realizada no site <https://www.altoalegre.rr.gov.br>, contendo o envio da documentação ou realizada de forma presencial na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento – SEMASD**, nos termos do **item 5.1 este edital**.

b) **ETAPA 2** Análise curricular/documental (Eliminatória e Classificatória);

c) **ETAPA 3** Entrevista (Classificatória);

6.2. A **[Etapa 1]** consistirá na Inscrição que poderá ser realizada: presencialmente, portando toda a documentação a ser entregue, nos termos do item 5.1 deste edital;

O envelope com os documentos deve ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento -SEMASD, ou online, devendo todos os documentos serem anexados no endereço <https://www.altoalegre.rr.gov.br/>, até às 23h59min do dia **21/05/2026, considerando o horário local**. O envio da documentação, quando da inscrição online, deverá ser inserida em formato .PDF, .JPG, .JPEG, .PNG.

6.3. A **[Etapa 2]** consistirá em **Análise curricular/ documental**, que será realizada presencialmente (ou online) pela comissão de seleção, conforme previsto neste edital, efetuando a pontuação em consonância com o disposto no **ANEXO III - ANÁLISE DOCUMENTAL PONTUAÇÃO**.

6.4 A **[Etapa 3]** consistirá na realização de Entrevista com os candidatos selecionados;

6.5 As etapas de análise de títulos/documental e entrevista serão conduzidas, pela Comissão responsável pela elaboração Edital para o PSS, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento –SEMASD, conforme Portaria nº 482/2026/GAB/PMAA, de 04 de maio de 2026.

7. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as serão avaliados/as de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, considerando as pontuações obtidas conforme o **ANEXO III**.

7.2. A classificação final dos/as candidatos/as será realizada com base na pontuação obtida em todas as etapas do processo seletivo.

7.3 A comissão de seleção do processo seletivo poderá solicitar diretamente às autoridades competentes, os seguintes documentos adicionais:

- a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
- b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino; e
- e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>).

7.1.CARGOS DE TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO e COORDENADOR GERAL DE PROJETO

7.1.2 A Comissão Geral de Elaboração do Edital do PSS, no ato da validação da inscrição, não realizará a análise e verificação da veracidade da documentação enviada pelo candidato.

7.1.2 Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o candidato apresentou títulos ou documentação falsos ou fraudulentos, o mesmo será imediatamente excluído do PSS, tornando-se nula sua contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes do ato.

7.1.3 Serão desconsiderados, para fins de pontuação na avaliação de títulos, os documentos ilegíveis, incompletos, fora do formato exigido ou que não atendam aos critérios estabelecidos no item 6.2.

7.1.4 Para fins de análise da experiência profissional, o candidato deverá anexar, no formulário eletrônico de inscrição, arquivo em formato PDF ou enviar para o e-mail oficial seletivo.yanomami@gmail.com contendo um (a) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, com páginas que identifiquem o candidato, o contrato de trabalho e as anotações referentes ao período declarado; e/ou
- b) Carteira de Trabalho Digital, extraída do aplicativo oficial ou do portal gov.br, contendo todas as informações necessárias para comprovação do vínculo e do período trabalhado.

7.2 Serão aceitos qualquer um dos dois formatos, desde que legíveis, completos e capazes de comprovar, de forma inequívoca, o tempo de serviço declarado. Não serão consideradas páginas isoladas, incompletas ou documentos que não permitam a verificação integral das informações.

7.3 Quando a comprovação do Tempo de Serviço/Experiência não for por meio da Carteira de Trabalho, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, uma Declaração do empregador. Esta declaração deverá ser emitida contendo os dados completos do emitente (pessoa física ou jurídica), com CPF ou CNPJ, assinatura e matrícula (se houver), e todas as informações necessárias para a análise do tempo de experiência a ser computado ao candidato, sob pena de os documentos não serem avaliados e não pontuados.

7.4 Documentos e diplomas referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor oficial e com o devido reconhecimento, conforme a legislação vigente.

8. DA ENTREVISTA

8.1. A etapa da entrevista tem natureza classificatória. Será realizada após a conclusão da etapa de **Análise Curricular/Documental e terá duração de até 15 (quinze) minutos por candidato.**

8.1.1 Aos cargos de técnicos de referência de nível superior, a entrevista consistirá em questionamento oral sobre temas relacionados ao exercício profissional, experiência e conhecimento sobre povos indígenas, preferencialmente, da Terra Indígena Yanomami e abordará o conhecimento técnico necessário ao desempenho da função, em conformidade com a área de concorrência do candidato.

8.2. Serão classificados para a etapa **de entrevista os candidatos que alcançarem pontuação igual ou superior a 20(vinte) pontos na Análise de Títulos/Documentos, obedecida ordem decrescente de classificação, para cargos de NÍVEL SUPERIOR;**

8.2.1 A convocação para a entrevista será divulgada no site da prefeitura <https://www.altoalegre.rr.gov.br/> / <https://www.altoalegre.rr.gov.br/transparencia>.

8.3 Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto no local e horário a ser informado no ato da convocação.

8.4. O dia, horário e local da entrevista serão disponibilizados na Publicação do Resultado Final da Análise de Curricular/Documental e Convocação para Entrevista, conforme Cronograma constante no **ANEXO II.**

8.5 O não comparecimento ou o comparecimento após o horário previsto na convocação para a etapa de entrevista implicará na eliminação sumária do candidato, não cabendo recurso desta decisão.

8.5.1 O candidato que, por razões de convicção religiosa, seja impedido de realizar a etapa de Entrevista em horários compreendidos entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado, poderá solicitar atendimento diferenciado.

8.5.2 Para fazer jus a esse tratamento, o candidato deverá assinalar esta opção no formulário de inscrição e anexar declaração emitida pela respectiva entidade religiosa, que comprove sua condição de membro da congregação.

8.5.3 O não envio da comprovação no ato da inscrição desobriga a organização de realizar qualquer alteração de cronograma por motivo de crença religiosa.

8.6 Os candidatos serão entrevistados individualmente por **3(três) membros da Comissão Geral de Organização e Planejamento**, instituída por Portaria designada pelo Chefe do Poder Executivo.

8.6.1 Cada membro da comissão atribuirá, individualmente, pontuação na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos por cada uma das 03 (três) perguntas objetivas e de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos pela pergunta discursiva (discorrer oralmente sobre um tema relacionado ao disposto neste edital).**

8.7 A pontuação final do candidato será a média das pontuações atribuídas pelos entrevistadores, podendo alcançar um máximo de **50 (sessenta) pontos.**

09. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Nota Final do candidato será o resultado da somatória da pontuação obtida na 2ª Etapa (Análise de Títulos/Documental) e na 3ª Etapa (Entrevista).

9.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação **inferior a 20 (vinte) pontos na 2ª Etapa (Análise de Títulos/Documental) e/ou pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Nota Final, PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR;**

9.3 Em caso de empate na pontuação final entre candidatos, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior experiência na área de concorrência;
- c) Maior número de cursos na área de concorrência.

9.4 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, iniciando-se pelo que obtiver maior pontuação até o de menor pontuação.

9.5 A convocação dos classificados será realizada de forma imediata com assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário interesse público da Administração Municipal.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento –SEMASD poderá manter candidatos aprovados em cadastro de reserva, mesmo após o preenchimento das vagas imediatas.

10.2 Este cadastro destina-se a suprir eventuais desistências de candidatos inicialmente convocados, bem como atender a futuras necessidades de pessoal em casos de desempenho inadequado que comprometa o desenvolvimento das atividades inerentes aos cargos e suas atribuições.

10.3 A convocação de candidatos do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a nota mínima geral de classificação estabelecida no subitem 10.2 deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos contra as decisões referentes às etapas do certame deverão ser interpostos por meio da página do candidato, disponível no site da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR <https://www.altoalegre.rr.gov.br/> / <https://www.altoalegre.rr.gov.br/transparencia>, enviados para o e-mail oficial seletivo.yanomami@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento –SEMASD de Alto Alegre, através do preenchimento do Formulário de Recurso conforme **ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, deste edital.

11.2 O prazo para a interposição de recursos é **de 24 (vinte e quatro) horas** contado a partir do dia imediatamente posterior à divulgação do resultado da respectiva etapa.

11.3 Se houver alteração do edital por força de impugnação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso.

11.4 Os recursos deverão ser claros, objetivos e conter fundamentação fática e legal capaz de justificar o equívoco da decisão recorrida, não sendo admissível, como fundamentação, o simples inconformismo do recorrente.

11.5 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como aquele enviado de forma diversa da definida no subitem 11.1 deste edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR e divulgado no Diário do Município de Alto Alegre/RR, no site <https://www.altoalegre.rr.gov.br/transparencia>, bem como no mural da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento –SEMASD** de Alto Alegre.

12.2 A Comissão de Seleção deve garantir meios de notificação e comunicação para que os candidatos selecionados tomem ciência da referida homologação do resultado final.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A lista de candidatos classificados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Alto Alegre <https://www.altoalegre.rr.gov.br/> / <https://www.altoalegre.rr.gov.br/transparencia> junto ao Resultado Final do certame. As convocações oficiais dos candidatos, para as vagas disponíveis, conforme a ordem de classificação, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento – SEMASD, e publicadas no Diário Oficial do Município de Alto Alegre/RR, seguindo o número de vagas previsto no edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações através dos meios descritos no subitem anterior. O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis será considerado desistente e, automaticamente, substituído pelo classificado subsequente, salvo motivos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

13.3 A entrega presencial da documentação pelos candidatos classificados e convocados para a contratação será efetuada em local a ser divulgado no ato da Convocação, conforme cronograma de entrega, sendo a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento – SEMASD** responsável por informar o dia e horário aos candidatos.

13.4 Após a divulgação do Resultado Final do PSS, apenas os candidatos classificados e convocados, de acordo com a tabela de classificação a ser publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Alegre <https://www.altoalegre.rr.gov.br/> / <https://www.altoalegre.rr.gov.br/transparencia>–, deverão entregar ao **RH/SEMASD** um envelope contendo cópia da documentação e apresentar os originais dos seguintes documentos para fins de contratação:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (ou averbação, se for o caso de separação/divórcio);
- d) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos, se houver) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- g) Certidão de distribuição da esfera da justiça estadual e federal do domicílio onde residir o candidato;
- h) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- i) Diploma de conclusão do curso superior, devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC) ou pertencente à instituição estadual com autorização do Conselho Estadual de Educação e validado no Brasil, quando se tratar de curso realizado no exterior;
- j) Comprovante de registro regular no respectivo Conselho de Classe, quando aplicável;
- k) Comprovante de conta bancária, preferencialmente, da Caixa Econômica Federal.
- m) Foto 3x4;
- n) Documento de identidade ou certidão de nascimento dos dependentes;
- o) Declaração de Disponibilidade para Viagem, conforme anexo VII;

14.5 A entrega da documentação para a contratação deverá ser feita presencialmente, pelo próprio candidato selecionado.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 O contrato de trabalho temporário se extinguirá automaticamente pelo término da vigência do processo seletivo que o originou, conforme estabelecido neste edital.

14.2 O contrato temporário para função pública, firmado de acordo com este edital, poderá ser extinto antes do prazo previsto, sem direito a indenização, nas seguintes condições:

- a) Óbito do contratado;
- b) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação formal;
- c) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, devidamente apurado e comprovado;
- d) Falta de adaptação ou rendimento insatisfatório do profissional para a função pública para a qual foi contratado;
- e) Por ocorrência de falta disciplinar grave, nos termos da legislação aplicável ou de regulamento interno da **Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento-SEMASD**, devidamente apurada;
- f) Por faltas injustificadas ao trabalho, em número e frequência que caracterizem abandono da função ou descumprimento de dever funcional, conforme previsto na LC nº 053/2001.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações por ele prestadas, sujeitando-se às penalidades previstas em lei em caso de informações falsas.

15.2 A não observância dos prazos, a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades nos documentos, mesmo que posteriormente, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações de atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, priorizando as informações divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Alto Alegre <https://www.altoalegre.rr.gov.br/> / <https://www.altoalegre.rr.gov.br/transparencia> tanto durante a realização do certame quanto na fase de contratação dos aprovados.

15.4 O candidato aprovado e convocado para o exercício da função será submetido a uma avaliação de desempenho a cada 03 (três) meses ao longo do contrato.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção;

15.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RR, 01 de julho de 2026.

VALDELICE SILVA DAMACENA

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Desempenhar suas atividades profissionais com eficiência e responsabilidade; trabalhar em grupo, demonstrando empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade; flexibilidade; tolerância; pró atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional, dentre outras.

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

PSICÓLOGO: Realizar escuta qualificada e atenta no âmbito da proteção social básica e especial, identificando situações de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos. Desenvolver acompanhamento psicossocial de famílias, grupos e comunidades, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Realizar atividades coletivas e comunitárias com enfoque socioassistencial, respeitando os costumes e crenças do povo indígena. Elaborar relatórios e registros técnicos, articulando-se com a rede intersetorial e cumprindo as normativas do SUAS e o Código de Ética Profissional. Participar de visitas para conhecer a realidade familiar e monitorar a situação dos usuários, planejando ações em conjunto com assistentes sociais e técnicos.

COORDENADOR GERAL DE PROJETO: Planejar, operacionalizar e supervisionar todas as etapas de um projeto, garantindo o cumprimento de prazos, orçamento e escopo. Ele atua como ponte entre a equipe técnica e a gestão, gerenciando recursos, riscos e facilitando a comunicação; Definir metas, cronogramas e orçamentos detalhados, além de emitir relatórios técnicos.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE AÇÕES

ETAPA	ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
1	Publicação do edital	02/07/2026
2	Período de inscrições	03/07/2026 a 06/07/2026
3	Divulgação do resultado parcial da inscrição	09/07/2026
4	Prazo para interposição de recursos das inscrições	10/07/2026
5	Homologação Final das Inscrições e Publicação do Resultados dos Recursos	13/07/2026
6	Período de análise documental	14/07/2026
7	Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Documentos	15/07/2026
08	Prazo para Interposição de Recursos da Análise de Documentos	15/07/2026 a 16/07/2026
09	Publicação do Resultado Final da Análise de Documentos, do resultado dos Recursos e Convocação para Entrevista	17/07/2026
10	Período de entrevistas	20/07/2026
11	Divulgação de resultados da entrevista	21/07/2026
12	Prazo para Interposição de Recursos da Entrevista.	22/07/2026 a 23/07/2026
13	Resultado final e Homologação do PSS	24/07/2026

ANEXO III – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Psicólogo e Coordenador geral de Projeto.

ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	A SER	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
Titulação Acadêmica	Conclusão de Curso de Mestrado (stricto sensu) na área de atuação do cargo	5,0 pontos		5,0 pontos	
	Conclusão de Curso de Pós-graduação (lato sensu) ou especialização na área de atuação do cargo com carga mínima de 360 horas. (máximo um título)	4,0 pontos		4,0 pontos	
Titulação Complementar	Certificado de capacitação em curso de formação/formação continuada relativa ao nível de ensino ou área de atuação do cargo mínimo de 30 horas, realizado nos últimos cinco anos (máximo de 3 títulos)	5,0 pontos (para cada título)		15 pontos	
Tempo de Serviço / Experiência no exercício da profissão.	Exercício de Profissão de requisito do cargo, na rede pública, privada ou terceiro setor (comprovada através de cópia da carteira de trabalho ou Declaração de tempo de serviço do empregador) – máximo cinco anos	2,0 pontos por ano, sem sobreposição de tempo.		10,0 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 34,0 pontos					

ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
Cargo Pretendido: [☐ Antropólogo [☐ Psicólogo [☐ Assistente Social [☐ Coordenador Geral de Projeto [☐ Agente de Serviços Gerais-AGS			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:	CPF:	RG:	
Endereço:	Bairro:		
Telefone:	Município:		
Documentos Anexos:	[☐ RG/CPF [☐ Diploma [☐ Comprovações diversos		
Assinatura do Candidato:			
Local: _____-RR, ____/____/2026			

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF _____ pertencente à comunidade _____, venho solicitar _____

Atenciosamente,

Assinatura

Alto Alegre/RR _____ de _____ de 2026.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO

Eu,....., inscrito(a) sob o CPF nº....., concorrente ao cargo de _____, declaro formalmente para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento de que as atribuições do cargo pretendido exigem a realização de viagens frequentes, tendo em vista que o Processo Seletivo....., trata de contratação para *atendimento à* Emergência de Proteção Social aos povos Indígenas Yanomami, estando ciente que algumas regiões são áreas de difícil acesso.

2. Posso disponibilidade integral para realizar tais deslocamentos, compreendendo que as viagens ocorrem em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade existente no Plano de Trabalho.

3. Estou ciente de que a permanência nessas localidades poderá se estender por longos períodos de dias consecutivos, ou conforme cronograma estabelecido conjuntamente, obedecendo as necessidades da comunidade.

4. Declaro que não possuo impedimentos de ordem pessoal, familiar, médica ou legal que impossibilitem ou restrinjam minha locomoção e estadia nas regiões previstas para o exercício da função.

5. Confirmando estar ciente de que a recusa injustificada em realizar as viagens solicitadas após a eventual contratação caracterizará descumprimento das obrigações contratuais, podendo ensejar as medidas disciplinares cabíveis, bem como a rescisão contratual.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Declarante

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:D4B33971

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ANTROPÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ANTROPÓLOGO, PEDAGOGO E COORDENADOR GERAL DE PROJETO); PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, BARQUEIRO), E PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (VIGIA E SERVIÇO GERAIS) PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS AO PLANO DE AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SUAS AOS POVOS DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI – TIY EM AMAJARI/RR.

A Prefeitura Municipal de Amajari/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atender à Terra Indígena Yanomami no município de Amajari-RR, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Amajari, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos termos da Lei Municipal nº 292/2026 que Dispõe sobre a criação de cargos temporários para exercerem funções e/ou atividades vinculadas ao Plano de Ampliação e Fortalecimento dos SUAS aos povos da Terra Indígena Yanomami – TIY em Amajari/RR e outras providências e com base na Medida Provisória (MP) n.º 1.209, de 12 de março de 2024, convertida na Lei nº 14.922, de 11 de julho de 2024, e considerando a Portaria MDS nº 1.000, de 04 de julho de 2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.035, de 29 de novembro de 2024, as quais dispõem sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos municípios dos estados do Amazonas e Roraima incidentes sobre a Terra Indígena Yanomami, visando a estruturação de serviços socioassistenciais junto aos povos da Terra Indígena Yanomami, e a Resolução CIT nº 34, de 25 de novembro de 2025, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo o preenchimento de **12 (doze)** cargos destinadas à estruturação dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ao atendimento à emergência de proteção social aos povos da Terra Indígena Yanomami, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme o Anexo I.

1.3 O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de **1 (um) ano**, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.4 A seleção de candidatos para as funções de que trata este edital compreenderá a aplicação de **avaliação curricular, entrevistas, avaliação de títulos e experiência profissional, estas três últimas de caráter apenas classificatório.**

1.5 O processo seletivo simplificado será coordenado pela comissão geral de planejamento e elaboração, constituída pela **Portaria nº 19/2026/GAB/PMA, de 17 de junho de 2026.**

1.6 Os candidatos selecionados deverão possuir disponibilidade para atuação junto aos povos e na Terra Indígena Yanomami, inclusive para deslocamentos intermunicipais e/ou interestaduais, para garantir o efetivo atendimento/acompanhamento aos povos indígenas, observando a natureza e a complexidade das atribuições de cada cargo.

1.7 Ao se candidatar as vagas constantes neste edital, o candidato manifesta ciência das peculiaridades e características da função e as atividades requeridas, que serão executadas, em sua maior parte, em terras indígenas, distantes de centros urbanos, de difícil acesso e deslocamentos prolongados, por via fluvial, aérea e terrestre.

1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSS, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Amajari-RR e no Diário Município de Roraima, conforme Cronograma disponível no ANEXO II-Cronograma de Ações.

2 DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 As vagas existentes serão listadas por denominação de cargos, necessidade de pessoal, e remuneração, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Coordenador	01 imediata + (01) CR	40 horas	R\$ 3.500,00
Assistente Social	02 imediata + (01) CR	30 horas	R\$ 3.500,00
Psicólogo	02 imediata + (01) CR	30 horas	R\$ 3.500,00
Antropólogo	01 imediata + (01) CR	40 horas	R\$ 3.500,00
Pedagogo	01 imediata + (01) CR	40 horas	R\$ 3.500,00
Assistente Administrativo	01 imediata + (01) CR	40 horas	R\$ 1.621,00
Motorista	01 imediata + (01) CR	40 horas	R\$ 1.621,00
Barqueiro	01 imediata + (01) CR	40 horas	R\$ 1.621,00
Vigia	01 imediata + (01) CR	40 horas	R\$ 1.621,00
Serviços Gerais	01 imediata + (01) CR	40 horas	R\$ 1.621,00

3 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Técnicos de referência de Nível Superior :

3.1.1 ANTROPÓLOGO: Possuir diploma de conclusão do curso superior em Antropologia, devidamente reconhecido pelo MEC ou pertencente à instituição estadual com autorização do respectivo Conselho Estadual de Educação;

3.1.2 ASSISTENTE SOCIAL: Possuir diploma de conclusão do curso superior em Serviço Social, devidamente reconhecido pelo MEC ou pertencente à instituição estadual com autorização do respectivo Conselho Estadual de Educação e registro ativo no Conselho Profissional;

3.1.3 PSICÓLOGO: Possuir diploma de conclusão do curso superior em Psicologia, devidamente reconhecido pelo MEC ou pertencente à instituição estadual com autorização do respectivo Conselho Estadual de Educação e registro ativo no Conselho Profissional;

3.1.4 COORDENADOR GERAL DE PROJETO: A Formação pode ser em: Graduação Administração, Gestão de Políticas Públicas ou Gestão de Projetos; ou Pós- graduação (Especialização, MBA ou Mestrado) em Gestão de Projetos Sociais ou Terceiro Setor. Áreas de Humanas Sociais Aplicadas ou Saúde, como Serviço Social, Sociologia, Ciências Sociais, Pedagogia.

3.1.5 PEDAGOGO: Possuir diploma de conclusão do curso superior em Pedagogia (Licenciatura Plena), devidamente reconhecido pelo MEC ou pertencente à instituição estadual com autorização do respectivo Conselho Estadual de Educação (CRE / CRPE) e registro ativo no Conselho Profissional;

3.1.6 Para participar do PSS o candidato aos cargos de nível superior e fundamental deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme a legislação vigente;
 - b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
 - e) Possuir registro profissional ativo junto ao respectivo Conselho de Classe, quando a legislação da profissão o exigir, nos termos do item 3.1/3.1.1/3.1.2/3.1.3/3.1.4 deste edital;
 - f) Ter a escolaridade mínima e atender aos requisitos específicos para o cargo ao qual se inscreveu, conforme detalhado acima;
 - g) Não ter sofrido demissão do serviço público (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal) e não possuir condenação criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
 - h) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - i) Declarar possuir disponibilidade para realizar viagem a serviço (intermunicipal e interestadual), mediante interesse da administração.
- 3.1.6** A fim de comprovar os requisitos previstos nas alíneas “a” e “b”, o (a) candidato (a) deverá apresentar CPF, RG ou outro documento oficial com foto.

3.2 Cargo de referência de Nível Médio:

3.2.1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Ensino Médio.

3.2.2 Para participar do PSS o candidato ao cargo de nível médio deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme a legislação vigente;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- e) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

3.3 Cargo de referência de Nível Fundamental:

3.3.1 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS –AGS e VIGIA: Ser Alfabetizado/Ensino Fundamental.

3.3.2 Para participar do PSS o candidato ao cargo de nível fundamental deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme a legislação vigente;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

- e) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado serão gratuitas e deverão ser realizadas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Raul Lima, s/n, Centro, Amajari-RR, no período de **29/06 à 03/07/2026, e/ou** no endereço eletrônico: **yanomamiseletivo@gmail.com**

4.2 Antes de se inscrever o interessado deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

4.3 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, a geração e posterior inserção dos documentos (pessoais e títulos) em arquivo único, no formato específico (PDF), o qual deve ser gerado a partir do modelo de anexo.

4.4. Documentos obrigatórios e eliminatórios, no ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá inserir no formulário de inscrição, os seguintes documentos para cadastramento e efetivação da inscrição:

4.4.1 Cargo Técnico de nível Superior:

- a) CPF;
- b) RG ou outro documento oficial com foto;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Certificado de conclusão de nível superior/médio (certidão/declaração de conclusão), conforme disposto no subitem 3.1 deste edital.

4.4.2 Cargo de Nível Médio;

- a) CPF;
- b) RG ou outro documento oficial com foto;
- c) Comprovante de Endereço;

4.4.3 Cargo de Nível Fundamental;

- a) CPF;
- b) RG ou outro documento oficial com foto;
- c) Comprovante de Endereço;

4.5 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento.

4.6 Não será permitido o envio de documentos para avaliação de títulos após o período de inscrição.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo simplificado será composto pelas seguintes etapas:

- a) Entrega da documentação e avaliação: os documentos deverão ser encaminhados em arquivo único, formato Portable Document Format (PDF), será em caráter: eliminatório e/ou classificatório e/ou de no envelope presencialmente.

b) Entrevista: será realizada com foco na vaga pleiteada pelo (a) candidato (a), será eliminatório e/ou classificatório. Serão avaliados os seguintes aspectos

I. Cordialidade e polidez, incluindo fluência, clareza, objetividade e coerência na argumentação;

II. Domínio dos conteúdos relacionados à área profissional da vaga;

III. Conhecimentos e uso adequado de terminologia específica, bem como compreensão e disponibilidade para atuação em território indígena em contexto intercultural;

c) Análise curricular: os(as) candidatos(as) deverão enviar os comprovantes de pontuação no momento da inscrição, informado neste edital, em formato Portable Document Format (PDF), com qualidade que assegure a plena legibilidade, sob pena de desclassificação; somente serão aceitos e contabilizados diplomas, certificados e declarações nos quais seja possível efetuar a identificação das instituições de ensino e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação e comprovantes não relacionados à função pretendida serão desconsiderados e não comporão a nota final do(a) candidato(a)./

5.2 A **Etapa 5.1, letra “a”** consistirá em **enviar da documentação para o email, conforme item 4.1**, a ser realizada em até o dia 03/07/2026, **até 23h59min de forma on line via email ou** presencialmente em horário das 07:30h as 13:30h.

5.3 A **Etapa 5.1, letra “b”** consistirá em **realizar a entrevista presencial**, a ser realizada em **03 a 04/08/2026, na SEMAS/ Amajari / RR**,

5.4 A **Etapa 5.1, letra “c”**, consistirá em **análise de todas as etapas**, a ser realizada em conformidade com o cronograma de ações.

6 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os/as candidatos/as serão avaliados/as de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, considerando as pontuações obtidas conforme o ANEXO III.

6.2. A classificação final dos/as candidatos/as será realizada com base na pontuação obtida em todas as etapas do processo seletivo.

6.3 A comissão de seleção do processo seletivo poderá solicitar diretamente às autoridades competentes, os seguintes documentos adicionais:

a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;

b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

d) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino; e

e) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>).

7.1 CARGOS DE TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR: ANTROPÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PEDAGOGO e COORDENADOR GERAL DE PROJETO:

7.1.1 A comissão geral de elaboração do edital do PSS, no ato da validação da inscrição, não realizará a análise e verificação da veracidade da documentação enviada pelo candidato.

7.1.2 Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o candidato apresentou títulos ou documentação falsos ou fraudulentos, o mesmo será imediatamente excluído do PSS, tornando-se nula sua contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes do ato.

7.1.3 Serão desconsiderados, para fins de pontuação na avaliação de títulos, os documentos ilegíveis, incompletos, fora do formato exigido ou que não atendam aos critérios estabelecidos no item 6.2.

7.1.4 Para fins de análise da experiência profissional, o candidato deverá anexar, no formulário eletrônico de inscrição, arquivo em formato PDF ou enviar para o e-mail oficial seletivoyanomami@gmail.com contendo um (a) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, com páginas que identifiquem o candidato, o contrato de trabalho e as anotações referentes ao período declarado; e/ou

b) Carteira de Trabalho Digital, extraída do aplicativo oficial ou do portal gov.br, contendo todas as informações necessárias para comprovação do vínculo e do período trabalhado.

7.1.5 Serão aceitos qualquer um dos dois formatos, desde que legíveis, completos e capazes de comprovar, de forma inequívoca, o tempo de serviço declarado. Não serão consideradas páginas isoladas, incompletas ou documentos que não permitam a verificação integral das informações.

7.1.6 Quando a comprovação do Tempo de Serviço/Experiência não for por meio da Carteira de Trabalho, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, uma Declaração do empregador. Esta declaração deverá ser emitida contendo os dados completos do emitente (pessoa física ou jurídica), com CPF ou CNPJ, assinatura e matrícula (se houver), e todas as informações necessárias para a análise do tempo de experiência a ser computado ao candidato, sob pena de os documentos não serem avaliados e não pontuados.

7.1.7 Documentos e diplomas referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor oficial e com o devido reconhecimento, conforme a legislação vigente.

7.2 CARGO REFERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

7.2.1 A comissão de elaboração do edital do PSS, no ato da validação da inscrição, não realizará a análise e verificação da veracidade da documentação enviada pelo candidato.

7.2.2 Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o candidato apresentou documentação falsos ou fraudulentos, o mesmo será imediatamente excluído do PSS, tornando-se nula sua contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes do ato.

7.2.3 Para fins de análise da experiência profissional, o candidato deverá anexar, no formulário eletrônico de inscrição, arquivo em formato PDF, ou enviar para o e-mail oficial seletivoyanomami@gmail.com contendo um (a) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, com páginas que identifiquem o candidato, o contrato de trabalho e as anotações referentes ao período declarado; e/ou

b) Carteira de Trabalho Digital, extraída do aplicativo oficial ou do portal gov.br, contendo todas as informações necessárias para comprovação do vínculo e do período trabalhado.

7.2.4 Serão aceitos qualquer um dos dois formatos, desde que legíveis, completos e capazes de comprovar, de forma inequívoca, o tempo de serviço declarado. Não serão consideradas páginas isoladas, incompletas ou documentos que não permitam a verificação integral das informações.

7.3 CARGO REFERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL: SERVIÇO GERAIS E VIGIA

7.3.1 A Comissão de Elaboração do Edital do PSS, no ato da validação da inscrição, não realizará a análise e verificação da veracidade da documentação enviada pelo candidato.

7.3.2 Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o candidato apresentou documentação falsos ou fraudulentos, o mesmo será imediatamente excluído do PSS, tornando-se nula sua contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes do ato.

7.3.3 Para fins de análise da experiência profissional, o candidato deverá anexar, no formulário eletrônico de inscrição, arquivo em formato PDF, ou enviar para o e-mail oficial **seletivoyanomami@gmail.com** contendo um (a) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, com páginas que identifiquem o candidato, o contrato de trabalho e as anotações referentes ao período declarado; e/ou
- b) Carteira de Trabalho Digital, extraída do aplicativo oficial ou do portal gov.br, contendo todas as informações necessárias para comprovação do vínculo e do período trabalhado.

7.3.4 Serão aceitos qualquer um dos dois formatos, desde que legíveis, completos e capazes de comprovar, de forma inequívoca, o tempo de serviço declarado. Não serão consideradas páginas isoladas, incompletas ou documentos que não permitam a verificação integral das informações.

8. DA ENTREVISTA

8.1. A etapa da entrevista tem natureza classificatória. Será realizada após a conclusão da etapa de Análise Curricular/Documental e terá duração de até 15 (quinze) minutos por candidato.

8.1.1 Aos cargos de técnicos de referência de nível superior, a entrevista consistirá em questionamento oral sobre temas relacionados ao exercício profissional, experiência e conhecimento sobre povos indígenas, preferencialmente, da Terra Indígena Yanomami e abordará o conhecimento técnico necessário ao desempenho da função, em conformidade com a área de concorrência do candidato.

8.2. Serão classificados para a etapa de entrevista os candidatos que alcançarem pontuação igual ou superior a 20(vinte) pontos na Análise de Títulos/Documentos, obedecida ordem decrescente de classificação, para cargos de nível superior; e pontuação igual ou superior a 10(dez) pontos na Análise Documental, para cargo de nível fundamental.

8.2.1 A convocação para a entrevista será divulgada no site da prefeitura <https://amajari.rr.gov.br/> e <https://transparencia.amajari.rr.gov.br/>

8.3 Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto no local e horário a ser informado no ato da convocação.

8.4. O dia, horário e local da entrevista serão disponibilizados na publicação do resultado final da Análise de Curricular/Documental e Convocação para Entrevista, conforme Cronograma constante no **Anexo II**.

8.5 O não comparecimento ou o comparecimento após o horário previsto na convocação para a etapa de entrevista implicará na eliminação sumária do candidato, não cabendo recurso desta decisão.

8.5.1 O candidato que, por razões de convicção religiosa, seja impedido de realizar a etapa de entrevista em horários compreendidos entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado, poderá solicitar atendimento diferenciado.

8.5.2 Para fazer jus a esse tratamento, o candidato deverá assinalar esta opção no formulário de inscrição e anexar declaração emitida pela respectiva entidade religiosa, que comprove sua condição de membro da congregação.

8.5.3 O não envio da comprovação no ato da inscrição desobriga a organização de realizar qualquer alteração de cronograma por motivo de crença religiosa.

8.6 Os candidatos serão entrevistados individualmente por 3(três) membros da comissão geral de organização e planejamento, instituída por Portaria designada pelo chefe do poder executivo.

8.6.1 Cada membro da comissão atribuirá, individualmente, pontuação na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos por cada uma das 03 (três) perguntas objetivas e de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos pela pergunta discursiva (discorrer oralmente sobre um tema relacionado ao disposto neste edital).

8.7 A pontuação final do candidato será a média das pontuações atribuídas pelos entrevistadores, podendo alcançar um máximo de 50 (cinqüenta) pontos.

09. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Nota Final do candidato será o resultado da somatória da pontuação obtida na 2ª Etapa (análise de títulos/documental) e na 3ª etapa (entrevista).

9.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 20 (vinte) pontos na 2ª etapa (análise de títulos/documental) e/ou pontuação inferior a 50 (cinqüenta) pontos na nota final, para cargos de nível superior.

9.2.1 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez) pontos na 2ª etapa (análise documental) e/ou pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos na nota final, para cargos de nível médio e fundamental.

9.3 Em caso de empate na pontuação final entre candidatos, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior experiência na área de concorrência;
- c) Maior número de cursos na área de concorrência.

9.4 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, iniciando-se pelo que obtiver maior pontuação até o de menor pontuação.

9.5 A convocação dos classificados será realizada de forma imediata com assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário interesse público da administração municipal.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS poderá manter candidatos aprovados em cadastro de reserva, mesmo após o preenchimento das vagas imediatas.

10.2 Este cadastro destina-se a suprir eventuais desistências de candidatos inicialmente convocados, bem como atender a futuras necessidades de pessoal em casos de desempenho inadequado que comprometa o desenvolvimento das atividades inerentes aos cargos e suas atribuições.

10.3 A convocação de candidatos do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a nota mínima geral de classificação estabelecida no subitem 10.2 deste edital.

11 DOS RECURSOS

11.1. Os recursos contra as decisões referentes às etapas do certame deverão ser interpostos por meio da página do candidato, disponível no site da Prefeitura Municipal de Amajari-RR e enviados para o e-mail oficial **seletivoyanomami@gmail.com** ou presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Amajari, através do preenchimento do Formulário de Recurso conforme anexo V - formulário para interposição de recurso, deste edital.

11.2 O prazo para a interposição de recursos é de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do dia imediatamente posterior à divulgação do resultado da respectiva etapa.

11.3 Se houver alteração do edital por força de impugnação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso.

11.4 Os recursos deverão ser claros, objetivos e conter fundamentação fática e legal capaz de justificar o equívoco da decisão recorrida, não sendo admissível, como fundamentação, o simples inconformismo do recorrente.

11.5 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como aquele enviado de forma diversa da definida no subitem 11.1 deste edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Amajari e divulgado no Diário do Município, ou ainda, bem como no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Amajari-RR.

12.2 A comissão de seleção deve garantir meios de notificação e comunicação para que os candidatos selecionados tomem ciência da referida homologação do resultado final.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A lista de candidatos classificados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Amajari-RR e/ou Diário Municipal de Amajari-RR junto ao resultado final do certame. As convocações oficiais dos candidatos, para as vagas disponíveis, conforme a ordem de classificação, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e publicadas no Diário Oficial do Município de Amajari/RR, seguindo o número de vagas previsto no edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações através dos meios descritos no subitem anterior. O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis será considerado desistente e, automaticamente, substituído pelo classificado subsequente, salvo motivos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

13.3 A entrega presencial da documentação pelos candidatos classificados e convocados para a contratação será efetuada em local a ser divulgado no ato da Convocação, conforme cronograma de entrega, sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS responsável por informar o dia e horário aos candidatos.

13.4 Após a divulgação do Resultado Final do PSS, apenas os candidatos classificados e convocados, de acordo com a tabela de classificação a ser publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no endereço eletrônico da **Prefeitura Municipal de Amajari-RR**: <https://amajari.rr.gov.br/> e <https://transparencia.amajari.rr.gov.br/>, deverão entregar a SEMAS um envelope contendo cópia da documentação e apresentar os originais dos seguintes documentos para fins de contratação:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (ou averbação, se for o caso de separação/divórcio);
- d) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos, se houver) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- g) Certidão de distribuição da esfera da justiça estadual e federal do domicílio onde residir o candidato;
- h) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- i) Diploma de conclusão do curso superior, devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC) ou pertencente à instituição estadual com autorização do Conselho Estadual de Educação e validado no Brasil, quando se tratar de curso realizado no exterior;
- j) Comprovante de registro regular no respectivo Conselho de Classe, quando aplicável;
- k) Comprovante de conta bancária, preferencialmente, da Caixa Econômica Federal.
- m) Foto 3x4;
- n) Documento de identidade ou certidão de nascimento dos dependentes;
- o) Declaração de Disponibilidade para Viagem, conforme anexo VII.

13.5 A entrega da documentação para a contratação deverá ser feita presencialmente, pelo próprio candidato selecionado.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 O contrato de trabalho temporário se extinguirá automaticamente pelo término da vigência do processo seletivo que o originou, conforme estabelecido neste edital.

14.2 O contrato temporário para função pública, firmado de acordo com este edital, poderá ser extinto antes do prazo previsto, sem direito a indenização, nas seguintes condições:

- a) Óbito do contratado;
- b) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação formal;
- c) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, devidamente apurado e comprovado;
- d) Falta de adaptação ou rendimento insatisfatório do profissional para a função pública para a qual foi contratado;
- e) Por ocorrência de falta disciplinar grave, nos termos da legislação aplicável ou de regulamento interno da Secretaria de Assistência Social - SEMAS, devidamente apurada;
- f) Por faltas injustificadas ao trabalho, em número e frequência que caracterizem abandono da função ou descumprimento de dever funcional.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações por ele prestadas, sujeitando-se às penalidades previstas em lei em caso de informações falsas.

15.2 A não observância dos prazos, a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades nos documentos, mesmo que posteriormente, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações de atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, priorizando as informações divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Amajari <https://www.amajari.rr.gov.br/> / <https://transparencia.amajari.rr.gov.br/> tanto durante a realização do certame quanto na fase de contratação dos aprovados.

15.4 O candidato aprovado e convocado para o exercício da função será submetido a uma avaliação de desempenho a cada 03 (três) meses ao longo do contrato.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

15.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari-RR, junho 2026.

NUBIA COSTA LIMA

Prefeita Municipal de Amajari/RR

ANEXOS DO EDITAL**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO****1. ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:**

Desempenhar suas atividades profissionais com eficiência e responsabilidade; trabalhar em grupo, demonstrando empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade; flexibilidade; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional, dentre outras.

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

ANTROPÓLOGO: Atuar como mediador intercultural, garantindo que as ações respeitem os modos de vida, a cultura e a organização social dos povos originários; Transformar o conhecimento antropológico em ferramenta prática para o desenvolvimento, assegurando a autonomia indígena; Realizar o trabalho de campo, observação participante e entrevistas para entender a estrutura social, crenças, tradições e necessidades reais da comunidade; Atuar como ponte entre a organização/governo (agentes não indígenas) e a comunidade indígena, facilitando o diálogo e evitando desencontros que geram conflitos; Auxiliar e contribuir para planejamento, execução e monitoramento das ações com respeito às especificidades culturais e sociais dos povos indígenas.

ASSISTENTE SOCIAL: Planejar, executar, monitorar e avaliar ações no âmbito da Política de Assistência Social, com atuação em território indígena, observando os princípios do SUAS, os marcos legais que fomentam a legislação indigenista e o Código de Ética Profissional, com vistas à efetivação e à garantia dos direitos, proteção social e respeito à diversidade sociocultural. Executar ações socioassistenciais, com base na interculturalidade, respeitando os modos de vida, costumes e organização social do povo Yanomami. Promover o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS; Identificar e acompanhar situações de vulnerabilidade social e violação de direitos; Realizar escuta qualificada e acompanhamento social individual, familiar e comunitário, respeitando as especificidades culturais; Elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; Articular-se com a Rede Intersetorial de SGD e Políticas Públicas, especialmente saúde indígena, educação e com os órgãos de proteção; Desenvolver ações coletivas e comunitárias voltadas ao fortalecimento social; Cumprir as normas éticas e técnicas da profissão.

PSICÓLOGO: Realizar escuta qualificada e atenta no âmbito da proteção social básica e especial, identificando situações de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos. Desenvolver acompanhamento psicossocial de famílias, grupos e comunidades, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Realizar atividades coletivas e comunitárias com enfoque socioassistencial, respeitando os costumes e crenças do povo indígena. Elaborar relatórios e registros técnicos, articulando-se com a rede intersetorial e cumprindo as normativas do SUAS e do Código de Ética Profissional. Participar de visitas para conhecer a realidade familiar e monitorar a situação dos usuários, planejando ações em conjunto com assistentes sociais e técnicos.

COORDENADOR GERAL DE PROJETO: Planejar, operacionalizar e supervisionar todas as etapas de um projeto, garantindo o cumprimento de prazos, orçamento e escopo. Atua como ponte entre a equipe técnica e a gestão, gerenciando recursos, riscos e facilitando a comunicação; Definir metas, cronogramas e orçamentos detalhados, além de emitir relatórios técnicos.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Executar atividades administrativas, operacionais e de apoio técnico necessárias ao funcionamento dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos junto às comunidades da Terra Indígena Yanomami, contribuindo para a organização, controle e eficiência dos processos administrativos da unidade.

SERVIÇOS GERAIS: Responsável pela limpeza, conservação e organização de ambientes internos e externos, incluindo áreas como banheiros, cozinhas e escritórios. Suas atribuições abrangem varrer, lavar, encerar pisos, remover lixo, higienizar locais, repor materiais de consumo.

VIGIA: Executar atividades de vigilância e proteção patrimonial das instalações, equipamentos e materiais sob responsabilidade da Administração Pública; registrar ocorrências e comunicar imediatamente situações de risco ou irregularidades à chefia imediata; observar e cumprir normas de segurança institucional e proteção patrimonial; colaborar com ações de logística e apoio operacional quando solicitado pela coordenação; manter postura ética, respeitosa e adequada às especificidades culturais das comunidades indígenas atendidas; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE AÇÕES

ETAPA	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do edital	26/06/2026
2	Prazo para interposição de recursos contra o edital	27/06/2026
3	Resultado do recurso contra o edital	28/06/2026
4	Período de inscrições	29 a 03/07/2026
5	Divulgação do resultado parcial da inscrição	09/07/2026
6	Prazo para interposição de recursos das inscrições	10/07/2026
7	Publicação do resultados dos recursos e homologação final das inscrições.	13/07/2026
8	Período de análise documental	14 a 17/07/2026
9	Publicação do resultado preliminar da análise de documentos	23/07/2026
10	Prazo para interposição de recursos da análise de documentos	24/07/2026
11	Publicação do resultado final da análise de documentos, do resultado dos recursos e convocação para entrevista	29/07/2026
12	Período de entrevistas	03 e 04/08/2026
13	Divulgação de resultados da entrevista	05/08/2026
14	Prazo para interposição de recursos da entrevista.	06/08/2026
15	Resultado final	10/08/2026
16	Homologação	12/08/2026

ANEXO III – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Antropólogo, Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo e Coordenador geral de Projeto.

ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA	A	SER
Titulação Acadêmica	Conclusão de Curso de Mestrado (stricto sensu) na área de atuação do cargo	0,5 PONTOS	0,5 PONTOS			
	Conclusão de Curso de Pós- graduação(lato sensu) ou especialização na área de atuação do cargo com carga mínima de 360 horas. (máximo um título)	0,4 PONTOS	0,4 PONTOS			
Titulação Complementar	Certificado de capacitação em curso de formação /formação continuada relativa ao nível de ensino ou área de atuação do cargo mínimo de 30 horas, realizado nos últimos cinco anos(máximo de 3 títulos)	5,0 PONTOS (para cada título)	15 PONTOS			
Tempo de Serviço / Experiência no exercício da profissão.	Exercício de Profissão de requisito do cargo, na rede pública, privada ou terceiro setor (comprovada através de cópia da carteira de trabalho ou Declaração de tempo de serviço do empregador) – máximo cinco anos	2,0 PONTOS por ano, sem sobreposição de tempo.	10,0 pontos			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 34,0 PONTOS						

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ITEM	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO A SER ADQUIRIDA
Escolaridade (ensino medio/profissionalizante).	3,0 PONTOS, por cada grau de escolaridade	0,6 PONTOS	

Experiência na área de atuação.	5,0 PONTOS, por cada grau de escolaridade	10 PONTOS	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 16,0 PONTOS			

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: SERVIÇO GERAIS E VIGIA

ITEM	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO A SER ADQUIRIDA
Escolaridade (ensino fundamental/básico/profissionalizante).	3,0 PONTOS, por cada grau de escolaridade	0,6 PONTOS	
Experiência na área de atuação.	5,0 PONTOS, por cada grau de escolaridade	10,0 PONTOS	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 16,0 PONTOS			

ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido: ☐ Antropólogo ☐ Psicólogo ☐ Assistente Social ☐ Coordenador Geral de Projeto ☐ Pedagogo ☐ Serviços Gerais ☐ Vigia ☐ Assistente Administrativo		
Nome Completo:		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:	
Telefone:	Município:	
Documentos Anexos: ☐ RG/CPF ☐ Diploma ☐ Comprovações diversos		
Assinatura do Candidato:		

Local: ____-RR , _/_ / 2026.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF _____ pertencente à comunidade _____, venho solicitar _____

Atenciosamente,

Assinatura

Amajari/ ____ RR _de_ de 2026.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Poderá ser escrita à mão)

EU, _____, PORTADOR DO RG Nº ____ UF ____ E CPF Nº _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RESIDO _____ NO ENDEREÇO: _____. POR SER VERDADE, ASSINO E DOU FÉ.

LOCAL: , /_/2026.

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO**

Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, concorrente ao cargo de: _____, declaro formalmente para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento de que as atribuições do cargo pretendido exigem a realização de viagens frequentes, tendo em vista que o Processo Seletivo....., trata de contratação para atendimento à Emergência de Proteção Social aos povos Indígenas Yanomami, estando ciente que algumas regiões são áreas de difícil acesso.
 2. Posso disponibilidade integral para realizar tais deslocamentos, compreendendo que as viagens ocorrem em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade existente no Plano de Trabalho.
 3. Estou ciente de que a permanência nessas localidades poderá se estender por longos períodos de dias consecutivos, ou conforme cronograma estabelecido conjuntamente, obedecendo as necessidades da comunidade.
 4. Declaro que não posuo impedimentos de ordem pessoal, familiar, médica ou legal que impossibilitem ou restrinjam minha locomoção e estadia nas regiões previstas para o exercício da função.
 5. Confirmando estar ciente de que a recusa injustificada em realizar as viagens solicitadas após a eventual contratação caracterizará descumprimento das obrigações contratuais, podendo ensejar as medidas disciplinares cabíveis, bem como a rescisão contratual.
- Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

DECLARANTE

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:73B43F5F

GABINETE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL INDÍGENA PARA COMPOR AS EQUIPES SOCIOASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E ATUAR COMO FACILITADOR

ENTRE AS COMUNIDADES E OS SERVIÇOS DO SUAS JUNTO AOS POVOS DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI E YE'KWANA – TIYY .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR**, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 19/2026, 18 de Junho de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 291/2026 que autoriza a contratação e cria a Função Pública Temporária de Educador Social Indígena no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada à execução do Plano de Ação de Fortalecimento e Ampliação do SUAS aos povos da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY e Ye'kwana – TIYY e Ye'kwana (TIYY) em Amajari/RR e com base na Medida Provisória (MP) n.º 1.209, de 12 de março de 2024, convertida na Lei nº 14.922, de 11 de julho de 2024, e considerando a Portaria MDS nº 1.000, de 04 de julho de 2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.035, de 29 de novembro de 2024, as quais dispõem sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos municípios dos estados do Amazonas e Roraima, incidentes sobre a Terra Indígena Yanomami, visando a estruturação de serviços socioassistenciais junto aos povos da TIYY, Resolução CIT nº 34, de 25 de novembro de 2025 e a Resolução CNAS/MDS nº 228, de 19 de março de 2026, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, para Contratação de **EDUCADOR SOCIAL INDÍGENA**.

1. DO PÚBLICO-ALVO

Profissionais pertencentes aos povos indígenas e com experiência reconhecida na atuação com povos indígenas, preferencialmente de recente contato e integrantes das comunidades da TIYY, cuja função é atuar como facilitador entre as comunidades e os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

2. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

O presente processo tem como objeto selecionar 04 (quatro) indivíduos, pertencentes aos Povos Indígenas, preferencialmente membro dos Povos Indígenas da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY, para atuar como educadores sociais nas equipes volantes dos municípios responsáveis pelo atendimento de Povos Indígenas da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY, conforme a Portarias MDS nº 1.000, de 04 de julho de 2024, a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, a Resolução CNAS/MDS nº 114, de 2024, do Conselho Nacional de Assistência

Social e a Portaria MDS nº 964, de 29 de fevereiro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

O presente processo considera o disposto no § 19, Artigo 29 da Portaria MDS nº 964, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe:

§ 15 Entende-se por educador social o indivíduo pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais, com a função precípua de facilitar a linguagem, o vínculo e o acesso a serviços.

§ 25 Os povos e comunidades tradicionais consultados terão o direito assegurado de definir a necessidade e a indicação do educador social a ser integrado na equipe, sendo dispensada, quando for o caso, a exigência de escolaridade de nível médio.

3. DOS REQUISITOS

São pré-requisitos para concorrer às vagas:

I - Possuir idade mínima de dezoito anos;

II - documentação civil regular;

III – conhecimento da realidade sociocultural do público atendido;

IV - habilidade de comunicação (fluente na fala e compreensão da língua portuguesa) entre a comunidade e as equipes do SUAS;

V - fluência no idioma tradicional utilizado pelas comunidades da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY e Ye'kwana – TIYY e Ye'kwana – TIYY;

VI – apresentar a carta de recomendação da Associação Indígena da TIYY no momento da inscrição, conforme sua área de abrangência de representação, em conformidade ao § 2º do Artigo 2º da Portaria MDS nº 964, de 29 de fevereiro de 2024, ao Art. 7º da Portaria MDS nº 1.000, de 04 de julho de 2024, e em atenção ao item B do Art. 6º da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

VII – preferência por candidatos pertencentes, preferencialmente, aos povos e comunidades da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY e Ye'kwana – TIYY e Ye'kwana – TIYY.

§ 1º A exigência de escolaridade formal poderá ser flexibilizada, quando houver reconhecimento de saberes e conhecimentos específicos da realidade sociocultural da comunidade da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY e Ye'kwana – TIYY, observadas as orientações do SUAS e a legislação aplicável.

§ 2º A dispensa de escolaridade formal não poderá implicar redução da remuneração prevista nesta Lei.

A comprovação de que tratam os incisos I e II deverá ser feita por meio da apresentação do CPF, RG ou outro documento oficial com foto.

O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

A comprovação de que tratam os incisos III, IV, V, VI e VII, deverá ser feita por meio de atestado de capacidade técnica a ser emitido pela Associação Indígena que fez a indicação e conforme critérios estabelecidos no formulário de Análise dos Critérios de Seleção, contido no Anexo II deste Edital.

A escolaridade poderá ser dispensada enquanto pré-requisito para a contratação, em respeito ao Artigo 29 da Portaria MDS nº 964, de 29 de fevereiro de 2024, ao Art. 79 da Portaria MDS nº 1.000, de 04 de julho de 2024, e em atenção ao item B do Art. 69 da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

Os gestores das unidades ficam terminantemente proibidos de selecionarem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, para contratação neste processo.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os pré-requisitos exigidos da pessoa candidata serão atestados após a verificação dos documentos do ANEXO II.

Para apresentação dos pré-requisitos, a pessoa candidata é responsável por observar os prazos para conclusão de cada etapa deste processo, conforme ANEXO I deste edital.

Caso as documentações exigidas no item 3.1 não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido no ANEXO I deste edital, a pessoa candidata estará automaticamente excluída deste processo Seletivo Simplificado.

5. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O quantitativo de vagas para a contratação dos educadores(as) será definido conforme a necessidade do município responsável pelo atendimento de Povos Indígenas da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY.

O quantitativo de educadores deve visar a ampliação do atendimento das comunidades/aldeias indígenas da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY, bem como considerar o orçamento disponível.

O valor da remuneração a ser paga ao educador social será conforme o praticado pelo **município de Amajari/RR** aos profissionais das equipes de referência do SUAS.

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Educador Social	04 + 02(CR)	40 horas	R\$3.000,00

6. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

São atribuições do educador social, na forma da Resolução CNAS/MDS nº 228, de 19 de março de 2026:

- I – facilitar a comunicação entre os usuários e as equipes do SUAS;
- II – atuar como mediador cultural e linguístico junto aos povos e comunidades Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY;
- III – apoiar a realização de atendimentos, acompanhamentos, inclusive na casa de passagem, oficinas, visitas técnicas e ações territoriais;
- IV – colaborar com a identificação de demandas sociais, familiares e comunitárias;
- V – auxiliar na orientação sobre acesso a serviços, programas, benefícios e documentação civil;
- VI – apoiar o Cadastro Único e demais ações intersetoriais;
- VII – contribuir para a construção de estratégias culturalmente adequadas de atendimento;
- VIII – participar de reuniões, escutas qualificadas, consultas comunitárias e atividades de planejamento da equipe;
- IX – apoiar a produção de registros, relatórios e materiais informativos;
- X – exercer outras atividades compatíveis com sua função, observadas as diretrizes do SUAS e da gestão municipal.

O quantitativo de educadores devem ser suficientes para atender as comunidades/aldeias indígenas no município.

São obrigações do Contratado:

- I - participar das reuniões das equipes e demais ações que for convocado;
- II - exercer as atribuições e carga horária, conforme previstas neste edital;
- III - atuar de forma respeitosa com todos as famílias e grupos, independente de sua região de origem;
- IV - manter comportamento compatível com a atividade; V - ser assíduo e pontual;
- VI - comunicar previamente à Equipe a impossibilidade de comparecimento; e
- VII - observar e respeitar as normas que regem a instituição contratante.

O contratado que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação terá o contrato rescindido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos envolvidos, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela contratante.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo deverá ser acompanhado por uma comissão avaliadora, responsável pela organização do processo, pela análise da documentação, conforme o ANEXO III, e pelo atendimento aos candidatos para esclarecimento de dúvidas.

A comissão avaliadora deverá ser composta por membros paritários: I - das equipes de referência e gestão do SUAS do ente federado;

O processo seletivo se dará, exclusivamente, pela análise documental.

A lista com os nomes dos membros da comissão de acompanhamento/avaliação deverá ser registrada em ata e publicada no site da instituição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

O cronograma das ações previstas neste edital será disponibilizado Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

O resultado preliminar do processo seletivo, deverá ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

O resultado final do processo seletivo, com os nomes dos selecionados será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- a) Etapa 1 Inscrição contendo a carta de recomendação emitida pela Associação Indígena da TIY;
- b) Etapa 2 Análise documental;
- c) Etapa 3 Entrevista em língua portuguesa.

A etapa 1: consistirá na Inscrição que poderá ser realizada: presencialmente, portando toda a documentação a ser entregue, inclusive a carta de recomendação que evidencie a relação do candidato com os Yanomami na TIY, assinada por um dos dirigentes da Associação Indígena, legalmente constituído, contendo as informações dispostas no item 3, nas alíneas V e VI.

A etapa 2 : consistirá em Análise documental, que será realizada presencialmente (ou online) pela comissão de seleção, conforme previsto neste edital, efetuando a pontuação em consonância com o disposto no ANEXO III - análise documental pontuação.

A etapa 3: consistirá na realização de entrevista em língua portuguesa com os candidatos selecionados para fins de comprovação do disposto no item 3 e deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, das 07:30 às 13:30, na Rua Raul Lima s/n, centro, Amajari-RR, nos dias **10 e 11/08/2026**.

O interessado em participar do programa deverá efetivar a inscrição no email yanomamiseletivo@gmail.com ou presencialmente no local: Secretaria municipal de Assistência Social-SEMAS sito à Rua Raul Lima, s/n/ Centro, Amajari-RR, com as seguintes documentações:

- a) Identificação oficial com foto;
- b) Comprovante de residência atual com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho", conforme **Anexo VII**
- Declaração de Residência, inclusive no caso de candidatos indígenas;
- c) Indicação da comunidade indígena a qual pertence;

Serão considerados como critérios preferenciais para a contratação do **educador social** ser:

- Pertencer à etnia Yanomami ou Ye'kwana;

A comissão avaliadora do processo seletivo poderá solicitar, ao candidato ou diretamente ante as autoridades competentes, os seguintes documentos adicionais:

I - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
 II – certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 III – certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 IV- certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 V- certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>); e
 VI - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.
 Este cadastro destina-se a suprir eventuais desistências de candidatos inicialmente convocados, bem como atender a futuras necessidades de pessoal em casos de desempenho inadequado que comprometa o desenvolvimento das atividades inerentes aos cargos e suas atribuições;

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e poderão ser na forma (presencial e/ou online), portando toda a documentação a ser entregue ou online, pelo email: yanomamiseletivo@gmail.com, até às 23h59min do dia **14/07/2026**, considerando o horário local. O envio da documentação, quando da inscrição online, deverá estar em formato .PDF, .JPG, JPEG,

.PNG

O envelope com os documentos pode ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS no dia **09 a 14/07/2026**, no horário de 07:30 às 13:30.

São requisitos obrigatórios para a inscrição:

- Ser brasileiro;
- Possuir idade mínima de dezoito anos;
- Possuir a habilitação exigida para o cargo conforme o item 3 deste edital e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição; e
- Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as

condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

As informações prestadas no formulário de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

É vedada a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo as hipóteses constitucionais de acumulação de cargos, com compatibilidade de horários.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

A Nota Final do candidato será o resultado da somatória da pontuação obtida na 2ª etapa (análise documental) e na 3ª etapa (entrevista).

Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 20 (vinte) pontos na 2ª etapa (análise documental) e/ou pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos na nota final.

Em caso de empate na pontuação final entre candidatos, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- Maior idade;
- Maior experiência na área de concorrência;
- Maior número de cursos na área de concorrência.

Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, iniciando-se pelo que obtiver maior pontuação até o de menor pontuação;

A convocação dos classificados será realizada de forma imediata com assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, comprovado interesse da Administração Pública.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS poderá manter candidatos aprovados em cadastro de reserva, mesmo após o preenchimento das vagas imediatas;

Este cadastro destina-se a suprir eventuais desistências de candidatos inicialmente convocados, bem como atender a futuras necessidades de pessoal em casos de desempenho inadequado que comprometa o desenvolvimento das atividades inerentes aos cargos e suas atribuições;

A convocação de candidatos do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a nota mínima geral de classificação estabelecida no subitem 8.2 deste edital.

11. DOS RECURSOS

Após a divulgação do resultado preliminar de cada fase do processo seletivo, as pessoas candidatas poderão interpor recurso em única e última instância, à **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, que submeterá à análise da Comissão de Seleção.

Os resultados serão disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios, observando a data prevista de cada resultado, conforme o Anexo I - cronograma previsto deste edital.

A Comissão de Seleção do presente processo seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

O prazo para interposição de recursos será aquele definido no ANEXO I - cronograma previsto a partir da publicação, nos meios supramencionados, do fato que deu origem ao questionamento.

A Comissão de Seleção disporá de igual prazo para responder às questões suscitadas. Os recursos deverão ser entregues/protocolados presencialmente no endereço: Rua Raul Lima, s/n, Centro, Amajari-RR / SEMAS ou encaminhados por meio do endereço eletrônico: yanomamiseletivo@gmail.com.

Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste processo seletivo.

Os recursos não terão efeito suspensivo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Amajari/RR e divulgado no Diário do Município de Amajari/RR e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A comissão de seleção deve garantir meios de notificação e comunicação para que os candidatos selecionados tomem ciência da referida homologação do resultado final.

13. DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

O candidato aprovado no certame, será contratado conforme necessidade da Administração Pública e em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública. Cumpre ao candidato acompanhar as convocações através dos meios descritos no item 11. O/A candidato/a que não atender à convocação, no prazo 5(cinco) dias úteis será considerado desistente, salvo motivos de força maior ou caso fortuito, como

doenças graves (comprovadas por atestado), internações, acidentes ou erro de notificação por parte da administração. Sendo justificativa analisada pela Comissão Organizadora. Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, apenas os candidatos classificados e convocados, de acordo com a tabela de classificação a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios, deverão apresentar-se conforme Cronograma de ações na SEMAS, portando as documentações originais e cópias, conforme descrito abaixo:

I – 01 Foto 3x4

II - Carteira de Identidade, com data de expedição;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

IV - Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

V - Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência; e

VI- Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho", conforme Anexo VII - Declaração de Residência, no caso de candidatos indígenas.

VII- Certificado de conclusão de nível médio;

VIII- CNH, se houver;

IX- Título eleitoral;

X- Carteira reservista;

XI- RG e CPF ou certidão de nascimentos de dependentes;

XII- Cartão do sus.

O não comparecimento no prazo descrito no item 13 implicará a tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

O contrato de trabalho temporário se extinguirá automaticamente pelo término da sua vigência do processo seletivo que o originou, conforme estabelecido neste edital.

O contrato temporário para função pública, firmado de acordo com este edital, poderá ser extinto antes do prazo previsto, sem direito a indenização, nas seguintes condições:

a) Óbito do contratado;

b) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação formal;

c) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, devidamente apurado e comprovado;

d) Falta de adaptação ou rendimento insatisfatório do profissional para a função pública para a qual foi contratado;

e) Por ocorrência de falta disciplinar grave, nos termos da legislação aplicável ou de regulamento interno da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, devidamente apurada;

f) Por faltas injustificadas ao trabalho, em número e frequência que caracterizem abandono da função ou descumprimento de dever funcional, conforme previsto na LC nº 053/2001.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O órgão gestor da Assistência Social, as equipes de referência do ente federado e demais envolvidos na promoção da política pública deverão auxiliar, acolher, dar suporte e orientar o educador social indígena acerca de suas atividades;

O órgão gestor da Assistência Social deverá providenciar toda a documentação e realizar os procedimentos contratuais necessários para que o Educador Social Indígena inicie suas atividades;

O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos envolvidos, observado o contraditório, a ampla defesa e comprovação do fato pela contratante, e com garantia de diálogo junto às Associações Indígenas da TIYY, conforme sua área de abrangência;

O contratado que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação terá o contrato rescindido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos envolvidos, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela contratante;

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

NUBIA COSTA LIMA

Prefeita Municipal de Amajari

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DETALHAMENTO DO CARGO, DESCRIÇÃO, REQUISITOS, ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES

Cargo: Educador Social Indígena

Descrição do cargo: Profissional pertencente às etnias da Terra Indígena Yanomami, cuja comprovação de escolaridade poderá ser dispensada, o qual atuará como facilitador entre os Yanomami da TIY e os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Trata-se de pessoa especialista, pois participa da vivência, conhece a cultura e os saberes ancestrais dos Yanomami e pode, em razão disso, contribuir e apoiar as equipes socioassistenciais no atendimento culturalmente adequado. Atribuições previstas para a especialidade Educador Social Indígena:

- I - favorecer o vínculo e o acesso das comunidades e usuários(as) atendidos com as equipes de referência da Política de Assistência Social;
- II - abordar, sensibilizar e identificar necessidades, apoiando na garantia da atenção, defesa e proteção a pessoas e grupos em situações de risco pessoal e social;
- III - mediar e facilitar a comunicação e interações entre população usuária, equipes de referência do SUAS;
- IV - deslocar-se aos territórios de dispersão populacional e de difícil acesso, quando o caso, junto com as equipes de referência do SUAS que compõem;
- V - informar a ocorrência de eventos rituais e calamidades, que demandem ou restrinjam ações socioassistenciais específicas no território, bem como apoiar com informações sobre características dos territórios e formas de acesso;
- VI - apoiar no desenvolvimento de atividades e estratégias de atendimento e comunicação culturalmente adequadas;
- VII - apoiar na construção de ações e de formas de diálogo adequadas que fomentem e incentivem a participação ativa dos usuários nos serviços socioassistenciais e no controle social do SUAS; VIII - prestar informações, especialmente nos casos em que for necessária interpretação para a língua do usuário, sobre os direitos daquela população;
- IX - auxiliar no mapeamento e na identificação de pendências das famílias e indivíduos da

comunidade, relacionadas à falta ou erro nas documentações civis básicas, que possam prejudicar o acesso às políticas;

X - colaborar no levantamento de dados necessários ao planejamento do Plano de Assistência Social, visando garantir ações eficazes e em uma linguagem acessível voltada ao atendimento socioassistencial; e

XI - mobilizar junto às equipes de assistência social e aos usuários repertório de saberes, tradições e modos próprios de organização social das comunidades para a operacionalização das atividades voltadas à promoção de direitos socioassistenciais, facilitando o diálogo intercultural e entendimentos acerca da organização social, língua, costumes, rituais, cosmovisões, dinâmicas territoriais, conhecimentos etnoecológicos.

Obrigações do Contratado: Participar das reuniões das equipes e demais ações que for convocado; exercer as atribuições e carga horária, conforme previstas neste edital ou no plano de trabalho; atuar de forma respeitosa com todas as famílias e grupos, independentemente de sua região de origem; manter comportamento compatível com a atividade; ser assíduo; comunicar previamente à Equipe a impossibilidade de comparecimento; e observar e respeitar as normas que regem a instituição contratante. Contribuir na construção e na efetivação de metodologias e estratégias de atendimento particular e coletivo ao público.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE AÇÕES

ETAPA	ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
1	Publicação do edital	06/07/2026
2	Prazo para interposição de recursos contra o edital	07/07/2026
3	Resultado do recurso contra o edital	08/07/2026
4	Período de inscrições contendo a carta de recomendação	09 a 14/07/2026
5	Divulgação do resultado parcial da inscrição	20/07/2026
6	Prazo para interposição de recursos das inscrições	21/07/2026
7	Homologação final das inscrições e publicação do resultados dos recursos	24/07/2026
8	Período de análise documental	27 a 30/07/2026
9	Publicação do resultado preliminar da análise de documentos	03/08/2026
10	Prazo para interposição de recursos da análise de documentos	04/08/2026
11	Publicação do resultado final da análise de documentos, do resultado dos recursos e convocação para entrevista	07/08/2026
12	Período de entrevistas	10 e 11/08/2026
13	Divulgação de resultados da entrevista	13/08/2026
14	Prazo para interposição de recursos da entrevista.	14/08/2026
15	Resultado final	18/08/2026
16	Homologação	21/08/2026

ANEXO III – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Diante de todo o exposto, endossa-se, como base argumentativa do presente edital que os povos indígenas possuem constitucionalmente direitos específicos e devem ser consultados de forma adequada sempre que decisões e ações possam impactar seus modos de vida, suas terras e sua organização social.

Reitera-se que a Convenção nº 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário, estabelece que os povos indígenas têm direito a consulta livre, prévia e informada. Isso significa que, antes da formulação e implementação de medidas que possam afetá-las diretamente, é dever do Estado garantir que esses povos sejam informados de maneira transparente que possam participar ativamente das discussões a partir de seus protocolos próprios.

Assim, nota-se que o edital de contratação de educador social indígena deve reiterar a importância do processo de consulta, participação e autonomia dos Yanomami.

NOME DO CANDIDATO:				
ENDEREÇO				
RG:				
COMUNIDADE INDÍGENA:				
ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
01	Falar e compreender pelo menos uma das línguas faladas na TI Yanomami (a ser comprovada pela carta de designação da associação)	4,5 pontos	4,5 pontos	
02	Possuir conhecimento da realidade cultural e territorial na TI Yanomami (a ser comprovada pela carta de designação da associação)	3,5 pontos	3,5 pontos	
03	Ser fluente na fala e escuta/compreensão da língua portuguesa (a ser comprovada durante a entrevista)	15 pontos	15 pontos	
04	Possui interesse em aprender políticas públicas e sobre o Sistema Único de Assistência Social (a ser comprovada durante a entrevista)	15 pontos	15 pontos	
05	Possui experiência no atendimento a povos indígenas na Política de Assistência Social ou em outras políticas	2,5 pontos (para cada registro de experiência, sendo considerado no	5 pontos	

setoriais.

máximo 2)

ANEXO IV - DAS ENTREVISTAS EM LÍNGUA PORTUGUESA

A etapa da entrevista tem natureza classificatória. Será realizada em língua portuguesa após a conclusão da etapa de análise documental e terá duração de até 10(dez) minutos por candidato/a, de forma presencial ou online:

I. A entrevista consistirá em questionamento oral sobre motivação, interesse em se capacitar sobre temas afetos à política de Assistência Social, a fim de comprovar o disposto no item 3, alíneas e e f;

II. Serão classificados para a etapa de entrevista os candidatos que alcançarem pontuação igual ou superior a 08 (oito) pontos na entrevista, obedecida ordem decrescente de classificação;

III. A convocação para a entrevista será divulgada no endereço eletrônico no Diário Oficial dos Municípios e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Rua Raul Lima, s/nº - Centro – CEP: 69.343-000 E-mail: yanomamiseletivo@gmail.com / Amajari/RR

IV. Os/as candidatos/as convocados/as deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto no local e horário a ser informado no ato da convocação, quando presencial;

V. O não comparecimento ou o comparecimento após o horário previsto na convocação para a etapa de entrevista implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, salvo motivos de força maior ou caso fortuito, como doenças graves (comprovadas por atestado), intimações, acidentes ou erro de notificação por parte da administração. Sendo justificativa analisada pela comissão de seleção;

VI. Quando a entrevista for realizada de forma virtual, o/a candidato/a deverá acessar o link disponibilizado para tal, no dia e horário constantes na convocação;

VII. Os/as candidatos/as serão entrevistados/as individualmente pela Comissão de Seleção, instituída por **Portaria nº 19/2026/GAB/PMA, de 17 de junho de 2026**.

VIII. Cada membro da comissão atribuirá, individualmente, pontuação na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos por pergunta. A pontuação final do candidato será a média das pontuações atribuídas pelos entrevistadores, podendo alcançar um máximo de 30(trinta) pontos.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido: () Educador Social Indígena		
Nome Completo:		
Data de nascimento:	CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:	
Telefone:	Município:	
() RG/CPF () Diploma () Comprovantes diversos		
Assinatura do candidato:		
Local: , -RR, / /2026.		

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____, pertencente à comunidade _____, venho solicitar _____

Atenciosamente,

Assinatura

Amajari-RR, _____ de _____ de 2026.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Poderá ser escrita à mão)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, UF _____, CPF nº _____, Declaro para os devidos fins que resido no endereço _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Eu inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob nº residente e domiciliado (a) na (o) nº Bairro:, Município, declare junto a **Secretaria**

Municipal de Assistência Social de Amajari – SEMAS, que estou desistindo da celebração de contrato temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, realizado por esta Secretaria.

Amajari/RR, .../...../.....

Declarante

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:5D1912EE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 216 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2027, e dá outras providências.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA, Prefeito do Município de Uiramutã, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:

- I. As orientações gerais de elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV. As alterações na legislação tributária municipal;
- V. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- VI. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações e empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, observados os seguintes objetivos:

- I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II – buscar maior eficiência arrecadatória;

III – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;

- IV – prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V – promover políticas públicas voltadas à primeira infância, assegurando o desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;
- VI – promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VII – melhorar a infraestrutura urbana;
- VIII – apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- IX – reestruturar os serviços administrativos.

X – priorizar as ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante a manutenção e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).”

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. O orçamento fiscal;

II. O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:

I. Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III. A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026;

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2026.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2026.

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e à Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, serão destinados até 1,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada às despesas de proteção à primeira infância, à criança e ao adolescente.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º. Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada arrecadada em 2025, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10º. Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários, categorias de programação e fichas orçamentárias de despesa, com o objetivo de adequar as fontes de recursos e códigos de aplicação, não sendo tais alterações computadas para o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo as alterações que envolvam:

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Pagamento de benefícios previdenciários;

III. Recursos próprios das unidades;

IV. Pagamento do serviço da dívida;

V. Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI. Convênios e recursos fundos a fundo;

VII. Superávit financeiro apurado em balanço; e

VIII. Emendas parlamentares estaduais e federais;

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

I. Atendimento direto e gratuito ao público;

II. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

III. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;

III. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

IV. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

V. Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;

VI. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 16. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a. a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b. a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c. as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 17. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 19. As metas e as prioridades para 2027 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na legislação tributária, especialmente para:

- I – revisar e atualizar o Código Tributário Municipal;
- II – revogar isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III – revisar as taxas, adequando-as ao custo real dos serviços por elas custeados;
- IV – atualizar a Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V – aperfeiçoar o sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI – municipalizar a cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas relativas ao servidor público:

I – revisar ou conceder aumento na remuneração;

II – conceder adicionais e gratificações;

III – criar e extinguir cargos;

IV – revisar o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público;

V – realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Parágrafo único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as restrições previstas no art. 16 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 24. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 25. Ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 26. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II. O total não ultrapassará 2,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada obtida no exercício de 2025;

III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 27. Até o último dia útil de abril de 2027, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2027, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, 23 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã

MUNICIPIO DE UIRAMUTA												
01612681/0001-01												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
PPA - Ciclo de 2026 à 2029												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 216												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	92.548.681,00	89.126.234,00	0,39	148,27	96.860.974,00	90.063.781,00	0,40	141,04	101.433.876,00	91.126.359,00	0,41	140,03
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	90.383.655,00	87.041.270,00	0,38	144,80	94.618.654,00	87.978.818,00	0,39	137,78	99.113.077,00	89.041.396,00	0,40	136,82
Receitas Primárias Correntes	77.578.209,00	74.709.369,00	0,33	124,28	81.813.208,00	76.071.990,00	0,34	119,13	86.307.631,00	77.537.215,00	0,35	119,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.664.261,00	4.491.777,00	0,02	7,47	4.830.774,00	4.491.777,00	0,02	7,03	4.999.852,00	4.491.777,00	0,02	6,90
Transferências Correntes	72.745.121,00	70.055.008,00	0,31	116,54	76.807.580,00	71.417.629,00	0,32	111,84	81.126.805,00	72.882.854,00	0,33	111,99
Demais Receitas Primárias Correntes	168.827,00	162.584,00	0,00	0,27	174.854,00	162.584,00	0,00	0,25	180.974,00	162.584,00	0,00	0,25
Receitas Primárias de Capital	12.805.446,00	12.331.901,00	0,05	20,51	12.805.446,00	11.906.828,00	0,05	18,65	12.805.446,00	11.504.181,00	0,05	17,68
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	92.548.681,00	89.126.234,00	0,39	148,27	98.080.528,00	91.197.753,00	0,41	142,82	103.492.387,00	92.975.687,00	0,42	142,87
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	91.196.656,00	87.824.207,00	0,38	146,10	95.518.247,00	88.815.280,00	0,39	139,09	100.994.163,00	90.731.328,00	0,41	139,42
Despesas Primárias Correntes	72.070.990,00	69.405.807,00	0,30	115,46	75.612.297,00	70.306.224,00	0,31	110,10	79.314.771,00	71.254.954,00	0,32	109,49
Pessoal e Encargos Sociais	32.220.296,00	31.028.791,00	0,14	51,62	33.370.561,00	31.028.791,00	0,14	48,59	34.538.531,00	31.028.791,00	0,14	47,68
Outras Despesas Correntes	39.850.694,00	38.377.016,00	0,17	63,84	42.241.736,00	39.277.433,00	0,17	61,51	44.776.240,00	40.226.163,00	0,18	61,81
Despesas Primárias de Capital	13.004.730,00	12.523.816,00	0,05	20,83	13.785.014,00	12.817.655,00	0,06	20,07	14.612.115,00	13.127.260,00	0,06	20,17
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.120.936,00	5.894.584,00	0,03	9,81	6.120.936,00	5.691.401,00	0,03	8,91	7.067.277,00	6.349.114,00	0,03	9,76
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-813.001,00	-782.937,00	0,00	-1,30	-899.593,00	-836.462,00	0,00	-1,31	-1.881.086,00	-1.689.932,00	-0,01	-2,60
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-813.001,00	-782.937,00	0,00	-1,30	-899.593,00	-836.462,00	0,00	-1,31	-1.881.086,00	-1.689.932,00	-0,01	-2,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	17.127.550,00	16.494.174,00	0,07	27,44	16.699.361,00	15.527.488,00	0,07	24,32	16.281.877,00	14.627.344,00	0,07	22,48
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	5.978.869,00	5.757.771,00	0,03	9,58	7.037.815,00	6.543.938,00	0,03	10,25	9.118.599,00	8.191.984,00	0,04	12,59
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.003.254,00	966.153,00	0,00	1,61	791.365,83	735.831,95	0,00	1,15	1.641.026,00	1.474.268,00	0,01	2,27

MUNICIPIO DE UIRAMUTA												
01612681/0001-01												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2027												
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027												
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		% PIB	% RCL	Metas Realizadas		% PIB	% RCL	Variação			

	em 2025 (a)			em 2025 (b)			Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	69.758.311,00	0,30	148,19	77.441.716,00	0,34	137,01	7.683.405,00	11,01
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	68.036.870,00	0,30	144,53	75.356.752,00	0,33	133,32	7.319.882,00	10,76
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	76.391.196,00	0,33	162,28	74.458.121,00	0,33	131,73	-1.933.075,00	-2,53
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	66.745.055,00	0,29	141,79	73.250.260,00	0,32	129,59	6.505.205,00	9,75
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.291.815,00	0,01	2,74	2.106.492,00	0,01	3,73	814.677,00	63,06
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.291.815,00	0,01	2,74	2.106.492,00	0,01	3,73	814.677,00	63,06
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.723.796,00	0,01	5,79	16.537.740,00	0,07	29,26	13.813.944,00	507,16
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-19.745.453,00	-0,09	-41,95	-3.290.894,00	-0,01	-5,82	16.454.559,00	-83,33
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-404.729,00	0,00	-0,86	4.191.456,00	0,02	7,42	4.596.185,00	-1.135,62

MUNICIPIO DE UIRAMUTA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
01612681/0001-01											
2027									Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027		
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)									R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	52.963.649,00	69.758.311,00	31,70	79.441.477,00	13,90	92.548.681,00	16,50	96.860.974,00	4,70	101.433.876,00	4,70
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	51.831.527,00	68.036.870,00	31,30	77.657.003,00	14,10	90.383.655,00	16,40	94.618.656,00	4,70	99.113.078,00	4,80
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	50.940.668,00	76.391.196,00	50,00	79.441.477,00	4,00	92.548.681,00	16,50	98.080.528,00	6,00	103.492.387,00	5,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	50.940.667,00	66.745.055,00	31,00	79.441.477,00	19,00	91.196.657,00	14,80	95.518.247,00	4,70	100.994.162,00	5,70
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	890.860,00	1.291.815,00	0,30	-1.784.474,00	-4,90	-813.002,00	1,60	-899.591,00	0,00	-1.881.084,00	-0,90
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	890.860,00	1.291.815,00	0,30	-1.784.474,00	-4,90	-813.002,00	1,60	-899.591,00	0,00	-1.881.084,00	-0,90
Dívida Pública Consolidada(DC)	-6.403.362,00	2.723.796,00	-142,50	8.787.819,00	222,60	17.127.550,00	94,90	16.699.361,00	-2,50	16.281.877,00	-2,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	271.074,00	-19.745.453,00	-7.384,20	-3.123.844,00	-84,20	5.978.869,00	-291,40	7.037.815,00	17,70	9.118.599,00	29,60
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.022.981,00	-404.729,00	-80,00	2.660.454,00	-757,30	-657.063,00	-124,70	-791.366,00	20,40	-1.641.026,00	107,40
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
			%		%		%		%		%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	57.599.878,00	72.764.894,00	26,30	79.441.477,00	9,20	89.126.234,00	12,20	90.063.781,00	1,10	91.126.359,00	1,20
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	56.368.655,00	70.969.259,00	25,90	77.657.003,00	9,40	87.041.270,00	12,10	87.978.817,00	1,10	89.041.395,00	1,20
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	55.399.813,00	79.683.657,00	43,80	79.441.477,00	-0,30	89.126.234,00	12,20	91.197.753,00	2,30	92.975.687,00	1,90
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	55.399.812,00	69.621.767,00	25,70	79.441.477,00	14,10	87.824.207,00	10,60	88.815.279,00	1,10	90.731.328,00	2,20
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	968.843,00	1.347.492,00	0,20	-1.784.474,00	-4,70	-782.937,00	1,50	-836.462,00	0,00	-1.689.933,00	-1,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	968.843,00	1.347.492,00	0,20	-1.784.474,00	-4,70	-782.937,00	1,50	-836.462,00	0,00	-1.689.933,00	-1,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	-6.963.887,00	2.841.192,00	-140,80	8.787.819,00	209,30	16.494.174,00	87,70	15.527.488,00	-5,90	14.627.344,00	5,80
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	294.803,00	-20.596.482,00	-7.086,50	-3.123.844,00	-84,80	5.757.771,00	-284,30	6.543.938,00	13,70	8.191.984,00	25,20
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.200.065,00	-422.173,00	-80,80	2.660.454,00	-730,20	-632.765,00	-123,80	-735.832,00	16,30	-1.474.268,00	100,40

MUNICÍPIO DE UIRAMUTA											
01612681/0001-01											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2027											
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027											

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						RS 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	58.093.582,00	100,00	62.943.007,00	100,00	42.984.824,00	100,00
TOTAL	58.093.582,00	100,00	62.943.007,00	100,00	42.984.824,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE UIRAMUTA			
01612681/0001-01			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027	Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027		
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)	RS 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia – II d) + III h)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – II f)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE UIRAMUTA			
01612681/0001-01			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO			
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2027		Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23455], PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			

EXERCÍCIO	PROJEÇÃO ATUARIAL RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DO REGIME PRÓPRIO DE DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RESULTADO PREVIDENCIÁRIO = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00

2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UIRAMUTA

01612681/0001-01

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UIRAMUTA				
01612681/0001-01				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
				RS 1,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00

2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE UIRAMUTA	
01612681/0001-01	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	
	R\$ 1,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23455], PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	

MUNICIPIO DE UIRAMUTA						
01612681/0001-01						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027				Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027		
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
FONTE: SCPI - Contabilidade [23455], PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ						

MUNICIPIO DE UIRAMUTA	
01612681/0001-01	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
	Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027
	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	4.382.321,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.382.321,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.382.321,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.191.506,00
Novas DOCC	1.191.506,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.190.815,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23455], PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	

MUNICIPIO DE UIRAMUTA	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO

01612681/0001-01	EXCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 -	Ano LDO: 2027

PROGRAMA: 0078 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)			
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos por meio de políticas públicas intersetoriais de saúde, educação, assistência social e proteção, as segurando-lhes oportunidades equitativas de crescimento, aprendizado e bem-estar.			
Justificativa: A primeira infância, compreendendo crianças de 0 a 6 anos, é uma fase fundamental para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social do indivíduo. Nesse pe ríodo, estímulos de qualidade e cuidados integrados impactam significativamente a formação do cérebro e a capacidade de aprendizagem ao longo da vida. Investir na primeira infância é investir no futuro, pois garante melhores resultados educacionais, maior potencial de produtividade e redução de desigualdades sociais a médio e longo prazo.			
Público Alvo: Crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social; Famílias, cuidadores e responsáveis;			
Indicador: Índice de Vacinação (cobertura vacinal completa até 6 anos)			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
13	70	2027	
Indicador: Percentual de Crianças com Acompanhamento Nutricional Adequado			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
25	60	2027	
Indicador: Número de Famílias Atendidas por Ações de Visita Domiciliar			
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
14,7	22,8	2027	19,6
Indicador: Índice de Evasão Escolar na Educação Infantil			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
18	8	2027	13
Indicador: Numero de profissionais capacitados para atender crianças de 0 a 6 anos			
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
25	80	2027	55
Ação: 2013 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos		Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Meta Física Relativa a: "Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos" medida em: "UND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
242.474,52			
Ação: 2013 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos		Unid. Medida: UND	
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica	
Unid. Executora: 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Meta Física Relativa a: "Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos" medida em: "UND"			

2027						
MUNICIPIO DE UIRAMUTA					X	INICIAL
01612681/0001-01						ALTERAÇÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO						INCLUSÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						EXCLUSÃO
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027						
0						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
104.066,32						
Ação: 2013 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA						
Tipo: Atividade						
Produto: Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos				Unid. Medida: UND		
Função: 12 Educação				Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO						
Meta Física Relativa a: "Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos" medida em: "UND"						
2027						
0						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
208.132,63						
TOTAL DO PROGRAMA: 0078 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)						
		2026	2027	2028	2029	Total
		533.000,00	554.673,47	577.076,06	601.081,48	2.265.831,01
PROGRAMA: 1101 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO						
Objetivo: Fortalecer o poder legislativo municipal por meio da modernização, transparência e maior participação da população nos processos legislativos, garantindo um m andato mais representativo e alinhado às demandas da sociedade.						
Justificativa: Um poder legislativo municipal forte, eficiente e acessível é fundamental para a construção de uma gestão pública democrática e para atender às demandas da po pulação.						
Público Alvo: População do município; vereadores; e servidores do legislativo municipal.						
Indicador: Percentual de sessões legislativas transmitidas ao vivo						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2027				
0	1	1				
Indicador: Índice de satisfação da população com a transparência do legislativo						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2027				
0	1	1				
Indicador: Aumento no número de acessos ao portal de transparência da Câmara						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2027				
0	1	1				
Indicador: Número de projetos de lei com participação popular no processo de elaboração						
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2027				
0	1	1				
Indicador: Número de audiências públicas realizadas anualmente						
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2027				
0	1	1				
MUNICIPIO DE UIRAMUTA					X	INICIAL

01612681/0001-01					ALTERAÇÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO					INCLUSÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					EXCLUSÃO
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027					
Indicador: Quantidade de capacitações realizadas para vereadores e servidores					
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	1	1			
Ação: 2001 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO					
Tipo: Atividade					
Produto: Projetos de lei, audiências públicas, sessões itinerantes executadas Unid. Medida: UND					
Função: 01 Legislativa			Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executora: 010100 CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ					
Meta Física Relativa a: "Projetos de lei, audiências públicas, sessões itinerantes executadas" medida em: "UND"					
2027					
0					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
2.190.302,53					
Ação: 2002 ESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO					
Tipo: Atividade					
Produto: Unidades Legislativas Estruturadas			Unid. Medida: UND		
Função: 01 Legislativa			Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executora: 010100 CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ					
Meta Física Relativa a: "Unidades Legislativas Estruturadas" medida em: "UND"					
2027					
0					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
5.515,51					
TOTAL DO PROGRAMA: 1101 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO					
	2026	2027	2028	2029	Total
	2.110.018,05	2.195.818,04	2.284.504,48	2.379.536,14	8.969.876,71
PROGRAMA: 2101 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA					
Objetivo: Garantir uma gestão pública moderna, eficiente e transparente, com foco na otimização dos recursos, na melhoria dos serviços prestados e no fortalecimento da confiança da população no governo municipal.					
Justificativa: A eficiência na gestão política, orçamentária, administrativa e financeira é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, transparente e voltada para atender as necessidades da população.					
Público Alvo: Servidores públicos e gestores administrativos; População em geral, com foco em contribuintes;					
Indicador: Redução no tempo de tramitação de processos administrativos					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	1	1			
Indicador: Percentual de arrecadação própria em relação ao total do orçamento					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	1	1			
MUNICIPIO DE UIRAMUTA					X
01612681/0001-01					INICIAL
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO					ALTERAÇÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					INCLUSÃO
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027					EXCLUSÃO
Indicador: Taxa de execução orçamentária (investimento realizado versus planejado)					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			

0	1	1	
Indicador: Nível de satisfação da população com os serviços públicos públicos			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	1	1	
Ação: 2003 GESTÃO DO GABINETE CIVIL			
Tipo: Atividade			
Produto: Ações administrativas coordenadas e projetos implementados		Unid. Medida: UND	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO			
Meta Física Relativa a: "Ações administrativas coordenadas e projetos implementados" medida em: "UND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
254.962,47			
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Processos Governamentais Geridos		Unid. Medida: UND	
Função: 04 Administração		Sub Função: 123 Administração Financeira	
Unid. Executora: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
1.325.554,81			
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos		Unid. Medida: UND	
Função: 04 Administração		Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento	
Unid. Executora: 020200 ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO			
Meta Física Relativa a: "Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos" medida em: "UND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
135.286,21			
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos		Unid. Medida: UND	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Meta Física Relativa a: "Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos" medida em: "UND"			
2027			
0			
MUNICIPIO DE UIRAMUTA			X
01612681/0001-01			INICIAL
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			ALTERAÇÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			INCLUSÃO
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027			EXCLUSÃO
Custo Estimado para a Ação			
2027			
3.316.674,19			
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Processos Governamentais Geridos		Unid. Medida: UND	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			

Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"

2027					
0					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
379.842,05					
TOTAL DO PROGRAMA: 2101 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA					
	2026	2027	2028	2029	Total
	5.200.837,27	5.412.319,73	5.630.916,79	5.865.153,74	22.109.227,53
PROGRAMA: 2102 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL					
Objetivo: Transformar o município em um modelo de infraestrutura moderna, planejamento urbano sustentável e gestão eficiente de saneamento e limpeza urbana, garanti ndo qualidade de vida, saúde pública e preservação ambiental.					
Justificativa: Problemas como falta de pavimentação, ocupações desordenadas, saneamento insuficiente e gestão inadequada de resíduos sólidos comprometem a saúde, a m obilidade e o bem-estar da população.					
Público Alvo: População em geral; moradores de áreas sem pavimentação ou infraestrutura;					
Indicador: Percentual de vias pavimentadas e iluminadas					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	1	1			
Indicador: Taxa de cobertura de saneamento básico (água e esgoto tratado)					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	1	1			
Indicador: Quantidade de resíduos sólidos reciclados					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	1	1			
Indicador: Redução de pontos críticos de acúmulo de lixo e descarte irregular					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	1	1			
Indicador: Aumento do número de áreas verdes por habitante					
Sigla: m²/hab		Descr.Uni.Medida:METRO QUADRADO POR HABITANTE			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	1	1			
MUNICIPIO DE UIRAMUTA					X
01612681/0001-01					INICIAL
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO					ALTERAÇÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					INCLUSÃO
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027					EXCLUSÃO
Indicador: Redução das áreas de risco com urbanização adequada					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	1	1			
Ação: 2005 GESTÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS					
Tipo: Atividade					
Produto: Obras monitoradas e/ou concluídas			Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo			Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "Obras monitoradas e/ou concluídas" medida em: "%" "					
2027					

0						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
19.314.441,66						
Ação: 2006 GESTÃO DO URBANISMO, SANEAMENTO E LIMPEZA						
Tipo: Atividade						
Produto: Setores/áreas urbanas atendidas e/ou melhorias implementadas em infra				Unid. Medida: UND		
Função: 15 Urbanismo				Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
Meta Física Relativa a: "Setores/áreas urbanas atendidas e/ou melhorias implementadas em infraestruturas e serviços" medida em: "UND"						
2027						
0						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
3.596.308,02						
TOTAL DO PROGRAMA: 2102 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL						
		2026	2027	2028	2029	Total
		22.015.528,73	22.910.749,68	23.836.087,13	24.827.629,45	93.589.994,99
PROGRAMA: 2103 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável do setor primário e a preservação ambiental, integrando políticas de incentivo à produção, recuperação de áreas degrad adas e conservação dos recursos naturais.						
Justificativa: Enfrentar desafios como manipulação ambiental inadequada, falta de apoio técnico ao setor primário e ausência de políticas para proteger áreas verdes e recurso s hídricos.						
Público Alvo: Agricultores familiares e produtores rurais; Associações e cooperativas agrícolas; Profissionais						
Indicador: Aumento da produção agrícola sustentável						
Sigla: t/ano		Descr.Uni.Medida:TONELADAS POR ANO				
Fonte da informação:						
Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente		Futuro		2027		
0		1		1		
Indicador: Área de vegetação nativa restaurada e protegida						
Sigla: ha		Descr.Uni.Medida:HECTARES				
Fonte da informação:						
Índice Recente		Índice Futuro		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
				2027		
0		1		1		
MUNICIPIO DE UIRAMUTA						
01612681/0001-01					X	INICIAL
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO						ALTERAÇÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						INCLUSÃO
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027						EXCLUSÃO
Indicador: Número de propriedades rurais certificadas com práticas sustentáveis						
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE				
Fonte da informação:						
Índice Recente		Índice Futuro		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
				2027		
0		1		1		
Indicador: Índice de qualidade da água nos corpos hídricos locais						
Sigla: IQA		Descr.Uni.Medida:ÍNDICE DE QUALIDADE DE ÁGUA				
Fonte da informação:						
Índice Recente		Índice Futuro		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
				2027		
0		1		1		
Indicador: Número de agricultores atendidos com assistência técnica						
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE				
Fonte da informação:						
Índice Recente		Índice Futuro		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
				2027		
0		1		1		
Indicador: Redução no uso de agrotóxicos						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL				
Fonte da informação:						
Índice Recente		Índice Futuro		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		

0	1	2027			
Ação: 2008 GESTÃO DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
Tipo: Atividade					
Produto: Áreas protegidas e projetos ambientais executados		Unid. Medida: %			
Função: 18 Gestão Ambiental		Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
Unid. Executora: 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Meta Física Relativa a: "Áreas protegidas e projetos ambientais executados" medida em: "%"					
2027					
0					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
338.215,52					
Ação: 2007 GESTÃO DO INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO					
Tipo: Atividade					
Produto: Produtores rurais beneficiados e/ou propriedades atendidas		Unid. Medida: UND			
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária			
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
Meta Física Relativa a: "Produtores rurais beneficiados e/ou propriedades atendidas" medida em: "UND"					
2027					
0					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
532.819,54					
TOTAL DO PROGRAMA: 2103 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
	2026	2027	2028	2029	Total
	837.000,00	871.035,06	906.215,11	943.912,18	3.558.162,35
PROGRAMA: 2105 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER					
Objetivo: Criar oportunidades acessíveis de prática esportiva, experiências culturais e atividades de lazer para toda a população, contribuindo para a saúde, educação, incl usão social e fortalecimento da identidade cultural do município.					
Justificativa: O acesso ao esporte, cultura e lazer é fundamental para o desenvolvimento humano, promoção da saúde, inclusão social e fortalecimento dos laços comunitários.					
Público Alvo: Crianças, adolescentes e jovens; idosos; comunidades carentes e periféricas; artistas locais;					
MUNICIPIO DE UIRAMUTA				X	INICIAL
01612681/0001-01					ALTERAÇÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO					INCLUSÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					EXCLUSÃO
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027					
Indicador: Número de espaços esportivos, culturais e de lazer revitalizados ou criados					
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	1	1			
Indicador: Quantidade de eventos culturais e esportivos realizados anualmente					
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	1	1			
Indicador: Aumento da participação da população em atividades promovidas pelo programa					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	1	1			
Indicador: Número de crianças e jovens atendidos					
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	1	1			
Indicador: Taxa de ocupação dos espaços culturais e esportivos					

Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Índice de satisfação da população com as opções de lazer, esporte e cultura			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	1	1	
Ação: 2011 GESTÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE			
Tipo: Atividade			
Produto: Projetos esportivos implantados, atletas beneficiados e/ou equipamentos		Unid. Medida: UND	
Função: 27 Desporto e Lazer		Sub Função: 812 Desporto Comunitário	
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			
Meta Física Relativa a: "Projetos esportivos implantados, atletas beneficiados e/ou equipamentos esportivos estruturados" medida em: "UND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
416.265,26			
Ação: 2012 GESTÃO DA CULTURA E LAZER			
Tipo: Atividade			
Produto: Eventos culturais realizados, espaços de lazer revitalizados, projetos artís		Unid. Medida: UND	
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural	
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			
Meta Física Relativa a: "Eventos culturais realizados, espaços de lazer revitalizados, projetos artísticos apoiados" medida em: "UND"			
2027			
0			
MUNICIPIO DE UIRAMUTA			X
01612681/0001-01			INICIAL
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			ALTERAÇÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			INCLUSÃO
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027			EXCLUSÃO
Custo Estimado para a Ação			
2027			
780.497,37			
TOTAL DO PROGRAMA: 2105 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER			
	2026	2027	2028
	1.150.000,00	1.196.762,63	1.245.098,42
			2029
			1.296.892,49
			Total
			4.888.753,54
PROGRAMA: 2106 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL			
Objetivo: Garantir educação básica inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizado para todos e formando cidadãos críticos, criativos e pre parados para os desafios do século XXI.			
Justificativa: As ações de manutenção e desenvolvimento do ensino são fundamentais para combater a evasão escolar, a desigualdade no acesso à educação de qualidade, a precariedade da infraestrutura e a baixa valorização dos profissionais da educação.			
Público Alvo: Crianças e jovens; Professores e profissionais da educação; Famílias e comunidades escolares;			
Indicador: Taxa de matrícula e permanência escolar			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	
Indicador: Índice de aprovação			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	
Indicador: Redução da evasão escolar			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

		2027	
1	1	1	
Indicador: Índice de Evasão Escolar na Educação Infantil			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	
Indicador: Percentual de professores capacitados em metodologias modernas de ensino			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	
Indicador: Aumento na oferta de educação em tempo integral			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	
Indicador: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)			
Sigla: IDEB		Descr.Uni.Medida:ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

MUNICIPIO DE UIRAMUTA	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
01612681/0001-01		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027		

Ação: 2014 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE		
Tipo: Atividade		
Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)		Unid. Medida: IDEB
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"		
2027		
0		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
1.108.665,30		
Ação: 2015 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Tipo: Atividade		
Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)		Unid. Medida: IDEB
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"		
2027		
0		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
2.192.521,18		
Ação: 2016 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
Tipo: Atividade		
Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)		Unid. Medida: IDEB

Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"		
2027		
0		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
30.339.609,60		
Ação: 2015 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Tipo: Atividade		
Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)		Unid. Medida: IDEB
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"		
2027		
0		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
104.066,32		

TOTAL DO PROGRAMA: 2106 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL				
2026	2027	2028	2029	Total
32.426.306,34	33.744.862,40	35.107.776,54	36.568.202,74	137.847.148,02
PROGRAMA: 2107 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL				
Objetivo: Ampliar cobertura populacional pelas equipes de Atenção Primária. Garantir recursos humanos, insumos, materiais e equipamentos para os serviços próprios de média complexidade, conforme portarias ministeriais vigentes. Garantir ações de Vigilância Sanitária. Fortalecer a atenção básica, como porta de entrada do SU S.				
Justificativa: O fortalecimento das ações municipais de saúde é essencial para prevenir doenças, promover a saúde e reduzir a sobrecarga em serviços de alta complexidade.				

MUNICIPIO DE UIRAMUTA	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
01612681/0001-01		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027		

Público Alvo: População em geral; Pessoas com doenças crônicas; idosos, gestantes, crianças;			
Indicador: Taxa de vacinação completa nas faixas etárias prioritárias			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	
Indicador: Redução de internações por condições sensíveis à atenção primária			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	
Indicador: Índice de satisfação dos usuários com os serviços de atenção primária			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	
Indicador: Aumento do número de consultas e atendimentos básicos			
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	

	1	1	
Indicador: Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa			
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
1	1	1	

Ação: 2017 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Tipo: Atividade	
Produto: Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF)	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Meta Física Relativa a: "Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF)" medida em: "%" "	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
5.495.528,69	
Ação: 2017 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Tipo: Atividade	
Produto: Índice de satisfação dos usuários com os serviços de atenção primária	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Meta Física Relativa a: "Índice de satisfação dos usuários com os serviços de atenção primária" medida em: "%" "	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
104.066,32	

MUNICIPIO DE UIRAMUTA	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
01612681/0001-01		EXCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027		

Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS	
Tipo: Atividade	
Produto: Aumento do número de consultas e atendimentos básicos	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Meta Física Relativa a: "Aumento do número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND" "	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
6.811.880,39	
Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS	
Tipo: Atividade	
Produto: Aumento do número de consultas e atendimentos básicos	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Meta Física Relativa a: "Aumento do número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND" "	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	

56.763,11	
Ação: 2017 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Tipo: Atividade	
Produto: Taxa de cobertura de saneamento básico (água e esgoto tratado)	Unid. Medida: %
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 511 Saneamento Básico Rural
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
Meta Física Relativa a: "Taxa de cobertura de saneamento básico (água e esgoto tratado)" medida em: "%"	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
372.737,91	

TOTAL DO PROGRAMA: 2107 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL				
2026	2027	2028	2029	Total
12.339.224,57	12.840.976,42	13.359.607,93	13.915.345,81	52.455.154,73

PROGRAMA: 2108 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Consolidar e priorizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e em consonância com o P lano Municipal de Assistência Social (PMAS), assegurando a manutenção e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Pro teção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, o fortalecimento da Vigilância Socioassistencial e da defesa de direitos, com fo co na redução das desigualdades sociais e da pobreza e na proteção das famílias, crianças e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.			
Justificativa: A inclusão da expressão “SUAS” na denominação do Programa 2108 e o aprimoramento de seu objetivo conferem clareza quanto à priorização dos serviços, prog ramas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial, da Vigilância Socioassistencial e da defesa de direitos, em consonância co m os arts. 203 e 204 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), e com a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 201 1.			
A medida atende aos critérios do Selo UNICEF Município Aprovado (Edição 2025-2028), que exige a prioridade ao SUAS de forma explícita tanto no corpo da Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto no respectivo Anexo de Prioridades e Metas.			
Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de pobreza ou extrema pobreza, risco ou vulnerabilidade social;			
Indicador: Taxa de redução dos extremos da pobreza			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
		84	
93	75		

MUNICIPIO DE UIRAMUTA	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
01612681/0001-01		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027		

Indicador: Número de famílias atendidas pelos programas de transferência de renda			
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2019	1721	1927	
Indicador: Acesso à alimentação adequada			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
7	25	16	
Indicador: Índice de escolaridade entre crianças e jovens beneficiários			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
55	75	65	
Indicador: Aumento do número de serviços de assistência social implantados			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	

Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
30	80	2027	
Indicador: Taxa de reintegração social da população em situação de rua		60	
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
0	1	2027	
Ação: 2019 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1	
Tipo: Atividade			
Produto: Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estrutur		Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Meta Física Relativa a: "Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ou ampliadas" medida em: "UND"			
2027			
		0	
Custo Estimado para a Ação			
2027			
564.461,56			
Ação: 2019 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo: Atividade			
Produto: Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturad		Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Meta Física Relativa a: "Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ou ampliadas" medida em: "UND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
135.286,21			

MUNICIPIO DE UIRAMUTA	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
01612681/0001-01		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027		

Ação: 2023 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS		
Tipo: Atividade		
Produto: Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estrutur		Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Meta Física Relativa a: "Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ou ampliadas" medida em: "UND"		
2027		
0		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
96.606,22		
Ação: 2023 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS		
Tipo: Atividade		
Produto: Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estrutur		Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Meta Física Relativa a: "Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ou ampliadas" medida em: "UND"		
2027		
0		

Custo Estimado para a Ação	
2027	
84.580,62	
Ação: 2023 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS	
Tipo: Atividade	
Produto: Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estrutur	Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ou ampliadas" medida em: "UND"	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
56.350,05	
Ação: 2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	
Tipo: Atividade	
Produto: Ações de fortalecimento e apoio às comunidades indígenas realizadas	Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 423 Assistência aos Povos Indígenas
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	
Meta Física Relativa a: "Ações de fortalecimento e apoio às comunidades indígenas realizadas" medida em: "UND"	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
483.908,37	

TOTAL DO PROGRAMA: 2108 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2026	2027	2028	2029	Total
1.365.660,93	1.421.193,03	1.478.593,30	1.540.100,36	5.805.547,62
PROGRAMA: 2109 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
Objetivo: Promover o desenvolvimento turístico sustentável do município mediante planejamento integrado, valorização de recursos naturais e culturais, qualificação da ca deia produtiva e fortalecimento da governança, com vistas a elevar o fluxo de visitantes, a competitividade do destino e o bem-estar socioeconômico da populaçã o.				
Justificativa: A Constituição Federal (arts. 23 e 30) atribui competência municipal para fomentar o turismo local, enquanto a Lei Federal n.º 11.771/2008 institui a Política Nacio				

MUNICIPIO DE UIRAMUTA	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
01612681/0001-01		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027		

nal de Turismo e incentiva destinos sustentáveis. O município dispõe de paisagens naturais, manifestações culturais singulares e infraestrutura básica que, se ord enadas e promovidas, poderão diversificar a economia, ampliar a geração de emprego e renda, aumentar a arrecadação e fortalecer a identidade comunitária.			
Público Alvo: Visitantes nacionais e internacionais; Comunidade local; Investidores privados e organizações;			
Indicador: Fluxo turístico anual			
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
0	1	2027	
		1	
Indicador: Taxa média de ocupação hoteleira			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
0	1	2027	
		1	
Indicador: Geração de empregos formais no setor			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	

Recente		Futuro		2027			
0		1		1			
Indicador: Atrativos turísticos sinalizados/acessíveis							
Sigla: UND				Descr.Uni.Medida:UNIDADE			
Fonte da informação:							
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente		Futuro		2027			
0		1		1			
Ação: 2020 GESTÃO DO TURISMO							
Tipo: Atividade							
Produto: Fluxo turístico anual				Unid. Medida: UND			
Função: 23 Comércio e Serviços				Sub Função: 695 Turismo			
Unid. Executora: 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
Meta Física Relativa a: "Fluxo turístico anual" medida em: "UND"							
2027							
0							
Custo Estimado para a Ação							
2027							
884.563,68							

TOTAL DO PROGRAMA: 2109 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
2026	2027	2028	2029	Total
850.000,00	884.563,68	920.290,14	958.572,71	3.613.426,53
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Objetivo: Constituir, gerir e ampliar uma reserva de contingência municipal que assegure estabilidade financeira, possibilitando a prevenção de riscos fiscais, a cobertura d e despesas imprevistas e o cumprimento de projetos financiados por emendas parlamentares, garantindo a continuidade das políticas públicas e a proteção do in teresse coletivo				
Justificativa: Eventos imprevistos, quedas na arrecadação, emergências ou atrasos na liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares podem comprometer o e equilíbrio orçamentário.				
Público Alvo: População em geral, Órgãos e secretarias municipais; Fornecedores, investidores e credores;				

Indicador: Percentual da reserva de contingência em relação à receita corrente líquida			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	1	1	

MUNICIPIO DE UIRAMUTA	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
01612681/0001-01		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027		

Indicador: Número de dias necessários para alocação de recursos em situações imprevistas			
Sigla: d		Descr.Uni.Medida:DIAS	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	1	1	
Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Tipo: Reserva de Contingência			
Produto: Percentual da reserva de contingência em relação à receita corrente líquida		Unid. Medida: %	
Função: 99 Reserva de Contingência		Sub Função: 999 Reserva de Contingência	
Unid. Executora: 909900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Física Relativa a: "Percentual da reserva de contingência em relação à receita corrente líquida" medida em: "%" "			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			

2027	
638.864,60	

TOTAL DO PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
2026	2027	2028	2029	Total
613.901,43	638.864,60	664.667,57	692.316,66	2.609.750,26
TOTAL DOS PROGRAMAS:				
2027				
82.671.818,74				

MUNICIPIO DE UIRAMUTA			
01612681/0001-01			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
Lei LDO: 216, Data da Lei: 23/06/2026 - Ano LDO: 2027			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)		R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	435.072,00	PASSIVOS CONTINGENTES	520.942,00
Demandas Judiciais	171.739,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	171.739,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	62.971,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	62.971,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	143.116,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	143.116,00
Outros Passivos Contingentes	57.246,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	143.116,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	349.203,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	349.203,00
Frustração de Arrecadação	114.493,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	114.493,00
Restituição de Tributos a Maior	80.145,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	80.145,00
Discrepância de Projeções:	68.696,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	68.696,00
Outros Riscos Fiscais	85.869,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO/REDUÇÃO DE DESPE	85.869,00

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:DB53B793

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
LEI Nº 555 DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 555 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2027, e dá outras providências.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, Prefeito do Município de Alto Alegre, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:

- I. As orientações gerais de elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV. As alterações na legislação tributária municipal;
- V. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- VI. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações e empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, observados os seguintes objetivos:

- I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II – buscar maior eficiência arrecadatória;
- III – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
- IV – prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V – promover políticas públicas voltadas à primeira infância, assegurando o desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;
- VI – promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VII – melhorar a infraestrutura urbana;
- VIII – apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- IX – reestruturar os serviços administrativos.

X – priorizar as ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante a manutenção e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).”

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. O orçamento fiscal;
- II. O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:

- I. Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
- II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- III. A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026;

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2026.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2026.

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e à Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, serão destinados até 1,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada às despesas de proteção à primeira infância, à criança e ao adolescente.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º. Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada arrecadada em 2025, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10º. Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários, categorias de programação e fichas orçamentárias de despesa, com o objetivo de adequar as fontes de recursos e códigos de aplicação, não sendo tais alterações computadas para o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo as alterações que envolvam:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento de benefícios previdenciários;
- III. Recursos próprios das unidades;
- IV. Pagamento do serviço da dívida;
- V. Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI. Convênios e recursos fundos a fundo;
- VII. Superávit financeiro apurado em balanço; e
- VIII. Emendas parlamentares estaduais e federais;

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

- I. Atendimento direto e gratuito ao público;
- II. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
- III. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
- III. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- IV. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- V. Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
- VI. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º. As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 16. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a. a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b. a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c. as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 17. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III**DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 19. As metas e as prioridades para 2027 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na legislação tributária, especialmente para:

- I – revisar e atualizar o Código Tributário Municipal;
- II – revogar isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III – revisar as taxas, adequando-as ao custo real dos serviços por elas custeados;
- IV – atualizar a Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V – aperfeiçoar o sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI – municipalizar a cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas relativas ao servidor público:

- I – revisar ou conceder aumento na remuneração;
- II – conceder adicionais e gratificações;
- III – criar e extinguir cargos;
- IV – revisar o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público;
- V – realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Parágrafo único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as restrições previstas no art. 16 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 24. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 25. Ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 26. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

- I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
- II. O total não ultrapassará 2,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada obtida no exercício de 2025;
- III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
- IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
- V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 27. Até o último dia útil de abril de 2027, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2027, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR, 24 de junho de 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal de Alto Alegre

Prefeitura Municipal de Alto Alegre												
04056206/0001-94												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
PPA - Ciclo de 2026 à 2029												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei:									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	111.088.514,00	106.980.464,00	0,47	126,87	114.641.899,00	106.596.934,00	0,47	116,60	118.249.834,00	106.233.511,00	0,48	116,20
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	108.417.682,00	104.408.398,00	0,46	123,82	111.944.358,00	104.088.692,00	0,46	113,86	115.525.318,00	103.785.854,00	0,47	113,53
Receitas Primárias Correntes	98.786.456,00	95.133.335,00	0,42	112,82	102.313.132,00	95.133.335,00	0,42	104,06	105.894.092,00	95.133.335,00	0,43	104,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.869.178,00	9.504.216,00	0,04	11,27	10.221.507,00	9.504.216,00	0,04	10,40	10.579.260,00	9.504.216,00	0,04	10,40
Transferências Correntes	88.451.176,00	85.180.254,00	0,37	101,02	91.608.883,00	85.180.254,00	0,38	93,18	94.815.194,00	85.180.254,00	0,39	93,17
Demais Receitas Primárias Correntes	466.102,00	448.865,00	0,00	0,53	482.742,00	448.865,00	0,00	0,49	499.638,00	448.865,00	0,00	0,49
Receitas Primárias de Capital	9.631.226,00	9.275.063,00	0,04	11,00	9.631.226,00	8.955.357,00	0,04	9,80	9.631.226,00	8.652.519,00	0,04	9,46
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	111.088.514,00	106.980.464,00	0,47	126,87	121.440.999,00	109.100.395,00	0,50	123,52	121.440.999,00	109.100.395,00	0,49	119,34
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	109.417.681,00	105.371.420,00	0,46	124,97	107.841.675,00	100.273.914,00	0,45	109,69	115.554.368,00	103.811.953,00	0,47	113,55
Despesas Primárias Correntes	80.747.803,00	77.761.753,00	0,34	92,22	83.630.501,00	77.761.753,00	0,35	85,06	86.557.568,00	77.761.753,00	0,35	85,06
Pessoal e Encargos Sociais	44.449.087,00	42.805.362,00	0,19	50,77	46.035.920,00	42.805.362,00	0,19	46,82	47.647.177,00	42.805.362,00	0,19	46,82
Outras Despesas Correntes	36.298.716,00	34.956.391,00	0,15	41,46	37.594.581,00	34.956.391,00	0,16	38,24	38.910.391,00	34.956.391,00	0,16	38,24
Despesas Primárias de Capital	17.943.610,00	17.280.056,00	0,08	20,49	18.584.197,00	17.280.056,00	0,08	18,90	19.234.644,00	17.280.056,00	0,08	18,90
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	10.726.268,00	10.329.611,00	0,05	12,25	5.626.977,00	5.232.105,00	0,02	5,72	9.762.156,00	8.770.144,00	0,04	9,59
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-999.999,00	-963.022,00	0,00	-1,14	4.102.683,00	3.814.778,00	0,02	4,17	-29.050,00	-26.099,00	0,00	-0,03
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-999.999,00	-963.022,00	0,00	-1,14	4.102.683,00	3.814.778,00	0,02	4,17	-29.050,00	-26.099,00	0,00	-0,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	2.670.832,00	2.572.065,00	0,01	3,05	2.697.541,00	2.508.241,00	0,01	2,74	2.724.516,00	2.447.656,00	0,01	2,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	7.996.863,00	7.701.140,00	0,03	9,13	8.785.087,00	8.168.596,00	0,04	8,94	9.177.605,00	8.244.994,00	0,04	9,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	70.506.315,00	67.898.994,00	0,30	80,52	73.656.537,00	68.487.710,00	0,30	74,92	76.947.511,00	69.128.252,00	0,31	75,62
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	49.106.131,00	47.290.188,00	0,21	56,08	49.504.004,00	46.030.074,00	0,20	50,35	57.606.242,00	51.752.405,00	0,23	56,61
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.326.031,11	6.092.095,00	0,03	7,22	1.984.862,00	1.845.575,00	0,01	2,02	6.482.139,00	5.823.436,00	0,03	6,37

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

04056206/0001-94								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027							Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	109.750.226,55	0,49	173,76	108.336.699,00	0,48	136,68	-1.413.527,55	-1,29
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	108.293.266,55	0,48	171,46	104.186.744,00	0,46	131,45	-4.106.522,55	-3,79
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	74.506.068,62	0,33	117,96	91.673.242,00	0,41	115,66	17.167.173,38	23,04
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	73.624.291,90	0,33	116,57	88.175.786,00	0,39	111,25	14.551.494,10	19,76
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	34.668.974,65	0,15	54,89	16.010.958,00	0,07	20,20	-18.658.016,65	-53,82
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	34.668.974,65	0,15	54,89	16.010.958,00	0,07	20,20	-18.658.016,65	-53,82
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Alto Alegre											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
04056206/0001-94											
2027										Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	86.803.903,00	109.750.226,55	26,40	112.693.633,00	2,70	111.088.514,00	-1,40	114.641.899,00	3,20	118.249.834,00	3,10
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	85.331.377,00	108.293.266,55	26,90	110.156.303,00	1,70	108.417.682,00	-1,60	111.944.358,00	3,30	115.525.318,00	3,20
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	129.406.332,00	74.506.068,62	-42,40	112.693.633,00	51,30	111.088.514,00	-1,40	121.440.999,00	2,10	121.440.999,00	7,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	131.344.533,00	73.624.291,99	-43,90	111.165.501,60	51,00	109.417.681,00	-1,60	107.841.675,00	-1,40	115.554.368,00	7,20
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-46.013.156,00	34.668.974,56	70,80	-1.009.198,60	-49,30	-999.999,00	0,00	4.102.683,00	4,70	-29.050,00	-4,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-46.013.156,00	34.668.974,56	70,80	-1.009.198,60	-49,30	-999.999,00	0,00	4.102.683,00	4,70	-29.050,00	-4,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	24.388.611,00	0,00	70.506.315,00	911,60	73.656.537,00	4,50	76.947.511,00	4,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	24.388.611,00	0,00	49.106.131,00	189,10	49.504.004,00	0,80	57.606.242,00	16,40
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	42.916.720,00	0,00	-100,00	625.349,00	0,00	6.326.031,11	101,30	1.984.862,00	-68,60	6.482.139,00	226,60
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
			%		%		%		%		%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	94.402.374,66	114.480.461,31	21,30	112.693.633,00	-1,60	106.980.464,00	-5,10	106.596.934,00	-0,40	106.233.511,00	-0,30
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	92.800.949,54	112.960.706,34	21,70	110.156.303,00	-2,50	104.408.399,00	-5,20	104.088.692,00	-0,30	103.785.854,00	-0,30
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	140.734.052,44	77.717.280,18	-44,80	112.693.633,00	45,00	106.980.464,00	-5,10	109.100.395,00	-1,40	109.100.395,00	3,40
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	142.841.915,92	76.797.498,88	-46,20	111.165.501,60	44,80	105.371.419,00	-5,20	100.273.914,00	-4,80	103.811.953,00	3,50

Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) Acima da Linha(V)=(I-II)	-50.040.966,38	36.163.207,46	67,90	-1.009.198,60	-47,30	-963.020,00	0,00	3.814.778,00	4,50	-26.099,00	-3,80
Resultado Primário(COM RPPS) Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-50.040.966,38	36.163.207,46	67,90	-1.009.198,60	-47,30	-963.020,00	0,00	3.814.778,00	4,50	-26.099,00	-100,70
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	24.388.611,00	0,00	67.898.994,00	178,40	68.487.710,00	0,90	69.128.252,00	0,90
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	24.388.611,00	0,00	47.290.188,00	93,90	46.030.074,00	-2,70	51.752.405,00	12,40
Resultado Nominal(SEM RPPS) Abaixo da linha	46.673.480,58	0,00	-100,00	625.349,00	0,00	6.092.095,00	874,20	1.845.575,00	-69,70	5.823.436,00	215,50

Prefeitura Municipal de Alto Alegre							
04056206/0001-94							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2027							
Lei				LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027			
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00			
REGIME NORMAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	7.150.182,00	100,00	55.238.859,00	100,00	7.150.182,00	100,00	
TOTAL	7.150.182,00	100,00	55.238.859,00	100,00	7.150.182,00	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%	
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre							
04056206/0001-94							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
2027							
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)					Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027		
					R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
Investimentos	0,00	0,00	0,00				
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00				
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00				
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00				
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia – II d) + III h)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – III f)				
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00				
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE							

Prefeitura Municipal de Alto Alegre				
04056206/0001-94				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES				
2027		Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022	
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP	2024	2023	2022	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022	
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Alto Alegre				
04056206/0001-94				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR		0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00

2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Alto Alegre				
04056206/0001-94				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR		0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Alto Alegre				
04056206/0001-94				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE				

Prefeitura Municipal de Alto Alegre						
04056206/0001-94						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE						

Prefeitura Municipal de Alto Alegre	
04056206/0001-94	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	3.635.883,66
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.635.883,66
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.635.883,66
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.643.725,88
Novas DOCC	1.643.725,88
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.992.157,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE			
04.056.206/0001-94			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)		R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	545.413,00	PASSIVOS CONTINGENTES	545.113,00
Demandas Judiciais	215.295,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	215.295,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	78.941,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	78.941,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	179.412,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	179.412,00
Outros Passivos Contingentes	71.765,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	71.465,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	437.766,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	437.766,00
Frustração de Arrecadação	143.530,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	143.530,00
Restituição de Tributos a Maior	100.471,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	100.471,00
Discrepância de Projeções:	86.118,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	86.118,00
Outros Riscos Fiscais	107.647,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO/REDUÇÃO DE DESPE	107.647,00

Prefeitura Municipal de Alto Alegre	X	INICIAL
04056206/0001-94		ALTERAÇÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		INCLUSÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		EXCLUSÃO
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027		
PROGRAMA: 0078 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)		
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos por meio de políticas públicas intersetoriais de saúde, educação, assistência social e proteção, as segurando-lhes oportunidades equitativas de crescimento, aprendizado e bem-estar.		
Justificativa: A primeira infância, compreendendo crianças de 0 a 6 anos, é uma fase fundamental para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social do indivíduo. Nesse pe ríodo, estímulos de qualidade e cuidados integrados impactam significativamente a formação do cérebro e a capacidade de aprendizagem ao longo da vida. Invest ir na primeira infância é investir no futuro, pois garante melhores resultados educacionais, maior potencial de produtividade e redução de desigualdades sociais a médio e longo prazo.		
Público Alvo: Crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social; Famílias, cuidadores e responsáveis;		

Indicador: Índice de Vacinação (cobertura vacinal completa até 6 anos)			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Percentual de Crianças com Acompanhamento Nutricional Adequado			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Número de Famílias Atendidas por Ações de Visita Domiciliar			
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Índice de Evasão Escolar na Educação Infantil			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	1	1	

Indicador: Numero de profissionais capacitados para atender crianças de 0 a 6 anos		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	1	1	
Ação: 2013 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos		Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO			
Meta Física Relativa a: "Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos" medida em: "UND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
396.787,55			
Ação: 2013 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos		Unid. Medida: UND	
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica	
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Meta Física Relativa a: "Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos" medida em: "UND"			
2027			

Prefeitura Municipal de Alto Alegre			X	INICIAL	
				ALTERAÇÃO	
04056206/0001-94				INCLUSÃO	
				EXCLUSÃO	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano			LDO: 2027		
0					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
89.083,93					
Ação: 2013 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA					
Tipo: Atividade					
Produto: Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos			Unid. Medida: UND		
Função: 12 Educação			Sub Função: 365 Educação Infantil		
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					
Meta Física Relativa a: "Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos" medida em: "UND"					
2027					
0					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
103.255,91					
TOTAL DO PROGRAMA: 0078 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)					
2026		2027	2028	2029	Total
570.550,77		589.127,39	607.558,32	627.822,25	2.395.058,73
PROGRAMA: 1101 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO					
Objetivo: Fortalecer o poder legislativo municipal por meio da modernização, transparência e maior participação da população nos processos legislativos, garantindo um mandato mais representativo e alinhado às demandas da sociedade.					
Justificativa: Um poder legislativo municipal forte, eficiente e acessível é fundamental para a construção de uma gestão pública democrática e para atender às demandas da população.					
Público Alvo: População do município; vereadores; e servidores do legislativo municipal.					
Indicador: Percentual de sessões legislativas transmitidas ao vivo					
Sigla: %			Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL		
Fonte da informação:					
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2027			
0	1	1			

Indicador: Índice de satisfação da população com a transparência do legislativo		Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL	
Fonte da informação:					
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente		Futuro		2027	
0		1		1	
Indicador: Aumento no número de acessos ao portal de transparência da Câmara					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente		Futuro		2027	
0		1		1	
Indicador: Número de projetos de lei com participação popular no processo de elaboração					
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE			
Fonte da informação:					
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente		Futuro		2027	
0		1		1	
Indicador: Número de audiências públicas realizadas anualmente					
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE			
Fonte da informação:					
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente		Futuro		2027	
0		1		1	
Prefeitura Municipal de Alto Alegre				X	INICIAL
					ALTERAÇÃO
					INCLUSÃO
					EXCLUSÃO
04056206/0001-94					
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano					LDO: 2027
Indicador: Quantidade de capacitações realizadas para vereadores e servidores					
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE			
Fonte da informação:					
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente		Futuro		2027	
0		1		1	
Ação: 2001 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO					
Tipo: Atividade					
Produto: Projetos de lei, audiências públicas, sessões itinerantes executadas				Unid. Medida: UND	
Função: 01 Legislativa				Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010100 PODER LEGISLATIVO					
Meta Física Relativa a: "Projetos de lei, audiências públicas, sessões itinerantes executadas" medida em: "UND"					
2027					
0					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
2.500.738,05					
Ação: 2002 ESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO					
Tipo: Atividade					
Produto: Unidades Legislativas Estruturadas				Unid. Medida: UND	
Função: 01 Legislativa				Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010100 PODER LEGISLATIVO					
Meta Física Relativa a: "Unidades Legislativas Estruturadas" medida em: "UND"					
2027					
0					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
349.125,11					
TOTAL DO PROGRAMA: 1101 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO					
2026		2027		2028	
				2029	
				Total	

2.760.000,00		2.849.863,16		2.939.021,46		3.037.046,82		11.585.931,44	
PROGRAMA: 2101 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA									
Objetivo: Garantir uma gestão pública moderna, eficiente e transparente, com foco na otimização dos recursos, na melhoria dos serviços prestados e no fortalecimento da confiança da população no governo municipal.									
Justificativa: A eficiência na gestão política, orçamentária, administrativa e financeira é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, transparente e voltada para atender as necessidades da população.									
Público Alvo: Servidores públicos e gestores administrativos; População em geral, com foco em contribuintes;									
Indicador: Redução no tempo de tramitação de processos administrativos									
Sigla: %				Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL					
Fonte da informação:									
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício					
Recente		Futuro		2027					
0		1		1					
Indicador: Percentual de arrecadação própria em relação ao total do orçamento									
Sigla: %				Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL					
Fonte da informação:									
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício					
Recente		Futuro		2027					
0		1		1					
Prefeitura Municipal de Alto Alegre							X	INICIAL	
								ALTERAÇÃO	
								INCLUSÃO	
04056206/0001-94								EXCLUSÃO	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO									
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL									
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano								LDO: 2027	
Indicador: Taxa de execução orçamentária (investimento realizado versus planejado)									
Sigla: %				Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL					
Fonte da informação:									
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício					
Recente		Futuro		2027					
0		1		1					
Indicador: Nível de satisfação da população com os serviços públicos públicos									
Sigla: %				Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL					
Fonte da informação:									
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício					
Recente		Futuro		2027					
0		1		1					
Ação: 2003 GESTÃO DO GABINETE CIVIL									
Tipo: Atividade									
Produto: Ações administrativas coordenadas e projetos implementados				Unid. Medida: UND					
Função: 04 Administração				Sub Função: 122 Administração Geral					
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO									
Meta Física Relativa a: "Ações administrativas coordenadas e projetos implementados" medida em: "UND"									
2027									
0									
Custo Estimado para a Ação									
2027									
9.151.040,22									
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA									
Tipo: Atividade									
Produto: Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos				Unid. Medida: UND					
Função: 04 Administração				Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento					
Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
Meta Física Relativa a: "Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos" medida em: "UND"									
2027									
0									
Custo Estimado para a Ação									
2027									
2.368.752,43									
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA									
Tipo: Atividade									
Produto: Processos Governamentais Geridos				Unid. Medida: UND					

Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
10.095.384,70			
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Processos Governamentais Geridos		Unid. Medida: UND	
Função: 04 Administração		Sub Função: 124 Controle Interno	
Unid. Executora: 021400 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"			
2027			
0			
Prefeitura Municipal de Alto Alegre		X	INICIAL
			ALTERAÇÃO
			INCLUSÃO
			EXCLUSÃO
04056206/0001-94			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano			LDO: 2027
Custo Estimado para a Ação			
2027			
134.232,69			
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Processos Governamentais Geridos		Unid. Medida: UND	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 021300 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
134.232,69			
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Processos Governamentais Geridos		Unid. Medida: UND	
Função: 04 Administração		Sub Função: 124 Controle Interno	
Unid. Executora: 021700 OUVIDORIA DE MUNICÍPIO			
Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
20.651,18			
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos		Unid. Medida: UND	
Função: 04 Administração		Sub Função: 123 Administração Financeira	
Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Meta Física Relativa a: "Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos" medida em: "UND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
1.090.299,35			
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
Tipo: Atividade			

Produto: Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos			Unid. Medida: UND	
Função: 04 Administração			Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Meta Física Relativa a: "Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos" medida em: "UND"				
2027				
0				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
51.627,96				
TOTAL DO PROGRAMA: 2101 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA				
2026	2027	2028	2029	Total
22.319.517,46	23.046.221,22	23.767.224,93	24.559.934,62	93.692.898,23
PROGRAMA: 2102 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL				
Prefeitura Municipal de Alto Alegre				X INICIAL
				ALTERAÇÃO
				INCLUSÃO
04056206/0001-94				EXCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano				LDO: 2027
Objetivo: Transformar o município em um modelo de infraestrutura moderna, planejamento urbano sustentável e gestão eficiente de saneamento e limpeza urbana, garanti ndo qualidade de vida, saúde pública e preservação ambiental.				
Justificativa: Problemas como falta de pavimentação, ocupações desordenadas, saneamento insuficiente e gestão inadequada de resíduos sólidos comprometem a saúde, a m obilidade e o bem-estar da população.				
Público Alvo: População em geral; moradores de áreas sem pavimentação ou infraestrutura;				
Indicador: Percentual de vias pavimentadas e iluminadas				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Taxa de cobertura de saneamento básico (água e esgoto tratado)				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Quantidade de resíduos sólidos reciclados				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Redução de pontos críticos de acúmulo de lixo e descarte irregular				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Aumento do número de áreas verdes por habitante				
Sigla: m²/hab		Descr.Uni.Medida:METRO QUADRADO POR HABITANTE		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Redução das áreas de risco com urbanização adequada				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Ação: 2005 GESTÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS				
Tipo: Atividade				

Produto: Obras monitoradas e/ou concluídas		Unid. Medida: %		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "Obras monitoradas e/ou concluídas" medida em: "%" 				
2027				
0				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
8.243.676,04				
Prefeitura Municipal de Alto Alegre		X INICIAL		
		ALTERAÇÃO		
		INCLUSÃO		
04056206/0001-94		EXCLUSÃO		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano			LDO: 2027	
Ação: 2006 GESTÃO DO URBANISMO, SANEAMENTO E LIMPEZA				
Tipo: Atividade				
Produto: Setores/áreas urbanas atendidas e/ou melhorias implementadas em infra		Unid. Medida: UND		
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "Setores/áreas urbanas atendidas e/ou melhorias implementadas em infraestruturas e serviços" medida em: "UND" 				
2027				
0				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
4.763.780,60				
TOTAL DO PROGRAMA: 2102 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL				
2026	2027	2028	2029	Total
12.597.299,70	13.007.456,64	13.414.396,44	13.861.807,61	52.880.960,39
PROGRAMA: 2103 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável do setor primário e a preservação ambiental, integrando políticas de incentivo à produção, recuperação de áreas degrad adas e conservação dos recursos naturais.				
Justificativa: Enfrentar desafios como manipulação ambiental inadequada, falta de apoio técnico ao setor primário e ausência de políticas para proteger áreas verdes e recurso s hídricos.				
Público Alvo: Agricultores familiares e produtores rurais; Associações e cooperativas agrícolas; Profissionais				
Indicador: Aumento da produção agrícola sustentável				
Sigla: t/ano		Descr.Uni.Medida: TONELADAS POR ANO		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Área de vegetação nativa restaurada e protegida				
Sigla: ha		Descr.Uni.Medida: HECTARES		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Número de propriedades rurais certificadas com práticas sustentáveis				
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Índice de qualidade da água nos corpos hídricos locais				
Sigla: IQA		Descr.Uni.Medida: ÍNDICE DE QUALIDADE DE ÁGUA		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Número de agricultores atendidos com assistência técnica				
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Fonte da informação:				

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2027			
0	1	1			
Prefeitura Municipal de Alto Alegre			X INICIAL		
			ALTERAÇÃO		
04056206/0001-94			INCLUSÃO		
			EXCLUSÃO		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano				LDO: 2027	
Indicador: Redução no uso de agrotóxicos					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2027			
0	1	1			
Ação: 2008 GESTÃO DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
Tipo: Atividade					
Produto: Áreas protegidas e projetos ambientais executados			Unid. Medida: %		
Função: 18 Gestão Ambiental Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Unid. Executora: 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Meta Física Relativa a: "Áreas protegidas e projetos ambientais executados" medida em: "%" "					
2027					
0					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
728.986,74					
Ação: 2007 GESTÃO DO INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO					
Tipo: Atividade					
Produto: Produtores rurais beneficiados e/ou propriedades atendidas			Unid. Medida: UND		
Função: 20 Agricultura			Sub Função: 607 Irrigação		
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA					
Meta Física Relativa a: "Produtores rurais beneficiados e/ou propriedades atendidas" medida em: "UND" "					
2027					
0					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
132.274,48					
Ação: 2007 GESTÃO DO INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO					
Tipo: Atividade					
Produto: Produtores rurais beneficiados e/ou propriedades atendidas			Unid. Medida: UND		
Função: 20 Agricultura			Sub Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária		
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA					
Meta Física Relativa a: "Produtores rurais beneficiados e/ou propriedades atendidas" medida em: "UND" "					
2027					
0					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
12.717.084,34					
TOTAL DO PROGRAMA: 2103 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
2026		2027	2028	2029	Total
13.150.187,09		13.578.345,56	14.003.145,68	14.470.193,43	55.201.871,76
PROGRAMA: 2104 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Objetivo: Fortalecer e modernizar as ações da Guarda Civil e da Defesa Civil para promover a segurança, proteger a população e responder de forma eficiente a emergênc ias e desastres.					
Justificativa: A necessidade de garantir uma atuação eficaz do município na proteção da população, prevenção de desastres e combate à criminalidade.					
Público Alvo: Toda a população do município; comunidades em áreas de risco de desastres;					
Indicador: Redução nos índices de criminalidade local					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2027			

0	1	1		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre			X	INICIAL
				ALTERAÇÃO
04056206/0001-94				INCLUSÃO
				EXCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano				LDO: 2027
Indicador: Tempo médio de resposta a emergências e desastres				
Sigla: min		Descr.Uni.Medida:MINUTOS		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Número de ações de prevenção realizadas anualmente				
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Percentual de profissionais capacitados em protocolos de segurança e emergência				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Taxa de satisfação da população com os serviços da Guarda Civil e Defesa Civil				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Número de equipamentos e recursos disponibilizados às equipes				
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Ação: 2009 GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA				
Tipo: Atividade				
Produto: Ações de patrulhamento, atendimentos, capacitações e projetos preventiv			Unid. Medida: UND	
Função: 06 Segurança Pública			Sub Função: 181 Policiamento	
Unid. Executora: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO				
Meta Física Relativa a: "Ações de patrulhamento, atendimentos, capacitações e projetos preventivos executados" medida em: "UND"				
2027				
0				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
516.279,56				
Ação: 2010 GESTÃO DA DEFESA CIVIL				
Tipo: Atividade				
Produto: Ações de patrulhamento, atendimentos, capacitações e projetos preventiv			Unid. Medida: UND	
Função: 06 Segurança Pública			Sub Função: 182 Defesa Civil	
Unid. Executora: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO				
Meta Física Relativa a: "Ações de patrulhamento, atendimentos, capacitações e projetos preventivos executados" medida em: "UND"				
2027				
0				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
759.070,06				
TOTAL DO PROGRAMA: 2104 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL				

2026	2027	2028	2029	Total
Prefeitura Municipal de Alto Alegre			X	INICIAL
				ALTERAÇÃO
04056206/0001-94				INCLUSÃO
				EXCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano				LDO: 2027
		1.235.134,72	1.275.349,62	1.315.249,07
			1.359.116,66	5.184.850,07
PROGRAMA: 2105 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER				
Objetivo: Criar oportunidades acessíveis de prática esportiva, experiências culturais e atividades de lazer para toda a população, contribuindo para a saúde, educação, incl usão social e fortalecimento da identidade cultural do município.				
Justificativa: O acesso ao esporte, cultura e lazer é fundamental para o desenvolvimento humano, promoção da saúde, inclusão social e fortalecimento dos laços comunitários.				
Público Alvo: Crianças, adolescentes e jovens; idosos; comunidades carentes e periféricas; artistas locais;				
Indicador: Número de espaços esportivos, culturais e de lazer revitalizados ou criados				
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Quantidade de eventos culturais e esportivos realizados anualmente				
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Aumento da participação da população em atividades promovidas pelo programa				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Número de crianças e jovens atendidos				
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida:UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Taxa de ocupação dos espaços culturais e esportivos				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Índice de satisfação da população com as opções de lazer, esporte e cultura				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Ação: 2011 GESTÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE				
Tipo: Atividade				
Produto: Projetos esportivos implantados, atletas beneficiados e/ou equipamentos			Unid. Medida: UND	
Função: 27 Desporto e Lazer			Sub Função: 812 Desporto Comunitário	
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
Meta Física Relativa a: "Projetos esportivos implantados, atletas beneficiados e/ou equipamentos esportivos estruturados" medida em: "UND"				
2027				
0				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
132.274,48				
Prefeitura Municipal de Alto Alegre				X INICIAL

04056206/0001-94				ALTERAÇÃO	
				INCLUSÃO	
				EXCLUSÃO	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano				LDO: 2027	
Ação: 2012 GESTÃO DA CULTURA E LAZER					
Tipo: Atividade					
Produto: Eventos culturais realizados, espaços de lazer revitalizados, projetos artís				Unid. Medida: UND	
Função: 13 Cultura				Sub Função: 392 Difusão Cultural	
Unid. Executora: 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Meta Física Relativa a: "Eventos culturais realizados, espaços de lazer revitalizados, projetos artísticos apoiados" medida em: "UND"					
2027					
0					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
4.119.936,93					
TOTAL DO PROGRAMA: 2105 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER					
2026		2027		2028	
4.118.128,78		4.252.211,41		4.385.242,34	
				2029	
				4.531.503,59	
				Total	
				17.287.086,12	
PROGRAMA: 2106 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL					
Objetivo: Garantir educação básica inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizado para todos e formando cidadãos críticos, criativos e pre parados para os desafios do século XXI.					
Justificativa: As ações de manutenção e desenvolvimento do ensino são fundamentais para combater a evasão escolar, a desigualdade no acesso à educação de qualidade, a precariedade da infraestrutura e a baixa valorização dos profissionais da educação.					
Público Alvo: Crianças e jovens; Professores e profissionais da educação; Famílias e comunidades escolares;					
Indicador: Taxa de matrícula e permanência escolar					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente		Futuro		2027	
1		1		1	
Indicador: Índice de aprovação					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente		Futuro		2027	
1		1		1	
Indicador: Redução da evasão escolar					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente		Futuro		2027	
1		1		1	
Indicador: Índice de Evasão Escolar na Educação Infantil					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente		Futuro		2027	
1		1		1	
Indicador: Percentual de professores capacitados em metodologias modernas de ensino					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida:PERCENTUAL			
Fonte da informação:					
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente		Futuro		2027	
1		1		1	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
04056206/0001-94		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027

Indicador: Aumento na oferta de educação em tempo integral			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
1	1	1	
Indicador: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)			
Sigla: IDEB		Descr.Uni.Medida: ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
1	1	1	
Ação: 2014 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE			
Tipo: Atividade			
Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Unid.		Medida: IDEB	
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
1.085.403,83			
Ação: 2015 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
Tipo: Atividade			
Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Unid. Medida: IDEB			
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
3.353.119,64			
Ação: 2016 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB			
Tipo: Atividade			
Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Unid. Medida: IDEB			
Função: 12 Educação		Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
21.630.644,79			
Ação: 2015 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
Tipo: Atividade			
Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Unid. Medida: IDEB			
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental	
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"			
2027			
0			

Prefeitura Municipal de Alto Alegre	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO

04056206/0001-94		EXCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027		

Custo Estimado para a Ação				
2027				
1.734.699,30				
TOTAL DO PROGRAMA: 2106 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL				
2026	2027	2028	2029	Total
26.927.143,59	27.803.867,56	28.673.714,82	29.630.070,94	113.034.796,91
PROGRAMA: 2107 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL				
Objetivo: Ampliar cobertura populacional pelas equipes de Atenção Primária. Garantir recursos humanos, insumos, materiais e equipamentos para os serviços próprios de média complexidade, conforme portarias ministeriais vigentes. Garantir ações de Vigilância Sanitária. Fortalecer a atenção básica, como porta de entrada do SU S.				
Justificativa: O fortalecimento das ações municipais de saúde é essencial para prevenir doenças, promover a saúde e reduzir a sobrecarga em serviços de alta complexidade.				
Público Alvo: População em geral; Pessoas com doenças crônicas; idosos, gestantes, crianças;				
Indicador: Taxa de vacinação completa nas faixas etárias prioritárias				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
1	1	1		
Indicador: Redução de internações por condições sensíveis à atenção primária				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
1	1	1		
Indicador: Índice de satisfação dos usuários com os serviços de atenção primária				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
1	1	1		
Indicador: Número de consultas e atendimentos básicos				
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
1	1	1		
Indicador: Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa				
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
1	1	1		
Ação: 2017 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Tipo: Atividade				
Produto: Número de consultas e atendimentos básicos		Unid. Medida: UND		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica		
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"				
2027				
0				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
6.649.014,37				

Prefeitura Municipal de Alto Alegre	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO

		INCLUSÃO
04056206/0001-94		EXCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027		

Ação: 2018 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Tipo: Atividade	
Produto: Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa" medida em: "UND"	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.935.263,22	
Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS	
Tipo: Atividade	
Produto: Número de consultas e atendimentos básicos	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
12.013.620,49	
Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS	
Tipo: Atividade	
Produto: Número de consultas e atendimentos básicos	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
18.545,79	
Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS	
Tipo: Atividade	
Produto: Número de consultas e atendimentos básicos	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
972.364,83	
Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS	
Tipo: Atividade	
Produto: Número de consultas e atendimentos básicos	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"	
2027	
0	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre	X	INICIAL
-------------------------------------	---	---------

		ALTERAÇÃO
04056206/0001-94		INCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		EXCLUSÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027		

Custo Estimado para a Ação				
2027				
1.780.986,63				
Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS				
Tipo: Atividade				
Produto: Número de consultas e atendimentos básicos		Unid. Medida: UND		
Função: 10 Saúde		Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico		
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"				
2027				
0				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
184.200,63				
TOTAL DO PROGRAMA: 2107 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL				
2026	2027	2028	2029	Total
22.811.280,84	23.553.995,96	24.290.885,48	25.101.060,83	95.757.223,11
PROGRAMA: 2108 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: Consolidar e priorizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e em consonância com o P lano Municipal de Assistência Social (PMAS), assegurando a manutenção e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Pro teção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, o fortalecimento da Vigilância Socioassistencial e da defesa de direitos, com fo co na redução das desigualdades sociais e da pobreza e na proteção das famílias, crianças e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.				
Justificativa: Consolidar e priorizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e em consonância com o Pl ano Municipal de Assistência Social (PMAS), assegurando a manutenção e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Prot eção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, o fortalecimento da Vigilância Socioassistencial e da defesa de direitos, com foc o na redução das desigualdades sociais e da pobreza e na proteção das famílias, crianças e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.				
Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de pobreza ou extrema pobreza, risco ou vulnerabilidade social;				
Indicador: Taxa de redução dos extremos da pobreza				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Número de famílias atendidas pelos programas de transferência de renda				
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
1	1	1		
Indicador: Acesso à alimentação adequada				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Índice de escolaridade entre crianças e jovens beneficiários				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		

Prefeitura Municipal de Alto Alegre	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
04056206/0001-94		EXCLUSÃO

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027

Indicador: Aumento do número de serviços de assistência social implantados		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	1	1	
Indicador: Taxa de reintegração social da população em situação de rua			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	1	1	
Ação: 2023 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 246 Segurança de Renda	
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
419.326,15			
Ação: 2019 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo: Atividade			
Produto: Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estrutur		Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO			
Meta Física Relativa a: "Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ou ampliadas" medida em: "UND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
927.069,78			
Ação: 2019 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo: Atividade			
Produto: Atendimentos socioassistenciais realizados a crianças e adolescentes		Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO			
Meta Física Relativa a: "Atendimentos socioassistenciais realizados a crianças e adolescentes" medida em: "UND"			
2027			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
25.813,98			
Ação: 2023 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS			
Tipo: Atividade			
Produto: Programas do FNAS geridos e monitorados		Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais	
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO			
Meta Física Relativa a: "Programas do FNAS geridos e monitorados" medida em: "UND"			
2027			
0			

Prefeitura Municipal de Alto Alegre	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO

		INCLUSÃO
04056206/0001-94		EXCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027		

Custo Estimado para a Ação				
2027				
3.528.081,85				
Ação: 2023 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS				
Tipo: Atividade				
Produto: Atendimentos socioassistenciais realizados a crianças e adolescentes			Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social			Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO				
Meta Física Relativa a: "Atendimentos socioassistenciais realizados a crianças e adolescentes" medida em: "UND"				
2027				
0				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
346.732,88				
Ação: 2023 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS				
Tipo: Atividade				
Produto: Programas do FNAS geridos e monitorados			Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social			Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO				
Meta Física Relativa a: "Programas do FNAS geridos e monitorados" medida em: "UND"				
2027				
0				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
66.216,10				
Ação: 2024 GESTÃO E FORTALECIMENTO DAS COMUNIDADES ÍNDIGENAS				
Tipo: Atividade				
Produto: Ações de fortalecimento e apoio às comunidades indígenas realizadas			Unid. Medida: UND	
Função: 14 Direitos da Cidadania			Sub Função: 423 Assistência aos Povos Indígenas	
Unid. Executora: 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS				
Meta Física Relativa a: "Ações de fortalecimento e apoio às comunidades indígenas realizadas" medida em: "UND"				
2027				
0				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
151.018,41				
Ação: 2025 GESTÃO DA PROTEÇÃO INTEGRAL A MULHER				
Tipo: Atividade				
Produto: Mulheres atendidas e acompanhadas pela rede de proteção integral à mu			Unid. Medida: UND	
Função: 08 Assistência Social			Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO				
Meta Física Relativa a: "Mulheres atendidas e acompanhadas pela rede de proteção integral à mulher" medida em: "UND"				
2027				
0				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
66.121,87				
TOTAL DO PROGRAMA: 2108 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2026	2027	2028	2029	Total
5.355.994,57	5.530.381,02	5.703.399,64	5.893.625,48	22.483.400,71
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				

Prefeitura Municipal de Alto Alegre	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO

04056206/0001-94	INCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	EXCLUSÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027	

Objetivo: Constituir, gerir e ampliar uma reserva de contingência municipal que assegure estabilidade financeira, possibilitando a prevenção de riscos fiscais, a cobertura d e despesas imprevistas e o cumprimento de projetos financiados por emendas parlamentares, garantindo a continuidade das políticas públicas e a proteção do in teresse coletivo				
Justificativa: Eventos imprevistos, quedas na arrecadação, emergências ou atrasos na liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares podem comprometer o e equilíbrio orçamentário.				
Público Alvo: População em geral, Órgãos e secretarias municipais; Fornecedores, investidores e credores;				
Indicador: Percentual da reserva de contingência em relação à receita corrente líquida				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Indicador: Número de dias necessários para alocação de recursos em situações imprevistas				
Sigla: d		Descr.Uni.Medida: DIAS		
Fonte da informação:				
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
Recente	Futuro	2027		
0	1	1		
Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Tipo: Reserva de Contingência				
Produto: Percentual da reserva de contingência em relação à receita corrente liqui		Unid. Medida: %		
Função: 99 Reserva de Contingência		Sub Função: 999 Reserva de Contingência		
Unid. Executora: 909900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Meta Física Relativa a: "Percentual da reserva de contingência em relação à receita corrente líquida" medida em: "%"				
2027				
0				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
876.018,53				
TOTAL DO PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
2026	2027	2028	2029	Total
848.395,52	876.018,53	903.424,87	933.556,85	3.561.395,77
TOTAL DOS PROGRAMAS:				
2027				
116.362.838,07				

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:9AC3C0A4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS(ACE), EDITAL Nº 02/2026.-
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS(ACE), EDITAL Nº 02/2026.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO CUMPRINDO O DISPOSTO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2026, TORNA PÚBLICA **O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

**GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	A	B	C	B	B	A	B	C	D	B	C	B	B	B	B	B	B

19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	A	B	B	D	D	C	B	A	B	B	A	A	B	A	B	A

Bonfim-RR, 03 de julho de 2026.

PEDRO MOREIRA GOMES FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:01000FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS(ACE), EDITAL Nº 02/2026 -
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS(ACE),**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS(ACE), EDITAL Nº 02/2026.

**A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO CUMPRINDO O DISPOSTO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2026, TORNA PÚBLICA O GABARITO
PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

**GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	A	B	C	B	B	A	B	C	D	B	C	B	B	B	B	B	B

19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	A	B	B	D	D	C	B	A	C	A	A	A	A	A	A	A

Bonfim-RR, 03 de julho de 2026.

PEDRO MOREIRA GOMES FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:AA93C088